

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
DECRETO Nº 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	4
DECRETO Nº 004/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021	4
OFÍCIO Nº 019/2021	4
OFÍCIO Nº 020/2021	4
OFÍCIO Nº 021/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	4
COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESAS	5
PROIBIÇÃO DE FESTIVIDADES	6
PORTARIA N 41/2021, NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	8
PORTARIA Nº 36/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	8
PORTARIA Nº 004/2021	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021/SRP	8
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - AVISO DE RATIFICAÇÃO	9
DECRETO Nº 121/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	10
PORTARIA Nº 039/2021/GAB /PREF.	10
PORTARIA Nº 041/2021/GAB /PREF.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	10
DECRETO Nº 12/2021	10
LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - REPUBLICAÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	11
PORTARIA Nº 109/2021	11
PORTARIA Nº 113/2021 - GAB	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	12
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº01/2021.	12
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS , TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021.	12
DECRETO N. 063/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.	12
DECRETO Nº 062/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.	12
DECRETO N.º 060/2021.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	13
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO, DA COVID 19 E AINDA SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES	13
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021	14
TERMO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	15
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07012021.16.00452020	15
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.07012021.16.00452020	15
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.07012021.16.00452020	15
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.07012021.16.00452020	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.07012021.16.0042020	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.07012021.16.0042020	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.07012021.16.0042020	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08012021.16.0052020	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.08012021.16.0052020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/FMS	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMAD	17
ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1401.01.001.DP001/2021- SEMAD	18
ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1401.01.001.DP001/2021 - FMS	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/FMS	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMAD	18
ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1401.01.001.DP001/2021- SEMAD	19
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 1401.05.001.DP001/2021- FMS	19

PORTARIA Nº 012/2021	19
PORTARIA Nº 014/2021	19
PORTARIA Nº 009/2021	19
PORTARIA Nº 0001 /2021 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	19
PORTARIA N. 0003/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	20
PORTARIA Nº 022/2021	20
PORTARIA Nº 023/2021	20
PORTARIA Nº 024/2021	21
PORTARIA Nº 025/2021	21
PORTARIA Nº 026/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	21
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021	21
DISPENSA 001/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	22
PORTARIA Nº 048/2021/PMJ-GAB	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	22
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. CONTRATO Nº: 001/2020.	22
CONTRATO Nº. 001/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.	22
CONTRATO Nº. 002/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.	23
CONTRATO Nº. 003/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	23
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021.	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021.	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021.	24
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO.	24
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	24
PORTARIA Nº 012/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	24
PORTARIA Nº 013/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	25
PORTARIA Nº 011/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	25
PORTARIA Nº 009/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	25
PORTARIA Nº 010/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	25
PORTARIA Nº 001/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	26
PORTARIA Nº 002/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	26
PORTARIA Nº 004/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	26
PORTARIA Nº 007/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	26
PORTARIA Nº 008/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	27
PORTARIA Nº 006/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	27
PORTARIA Nº 005/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	27
PORTARIA Nº 003/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	27
PORTARIA Nº 014/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	27
PORTARIA Nº 015/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	28
PORTARIA Nº 016/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	28
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMPN	28
PORTARIA Nº 138/2021	28
PORTARIA Nº 142 /2021	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	29
PORTARIA Nº 078/2021 - GAB	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	29
OFÍCIO Nº 021/2021 GAB. PREF.	29
PORTARIA Nº 21/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.	30
PORTARIA Nº 22/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	30
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2021	30
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004-2021	30
PORTARIA Nº 059/2021 - GAB. - NECILIA MELO RAMOS	31
PORTARIA Nº 060/2021 - GAB. DANIEL RIBEIRO FREITA	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	31
DECRETO Nº 010 DE 26 DE JANEIRO DE 2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	35
PORTARIA.....	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	36
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	36
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 004/2021 SRP	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	36

PORTARIA Nº 001/2021 - ADM	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	37
DECRETO 03,05,06 - 2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	41
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021	41
RATIFICO O ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	41
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	42
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA CARTA CONVITE N.º 007/2020	42
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	42
DECRETO Nº 004/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 27 DE JANEIRO DE 2021.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	48
CONTRATO Nº. 001/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - ADESÃO Nº 001/2021.	48
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 014/2019.PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	48
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021	48
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021	48
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	49
PORTARIA Nº 67/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021	49
PORTARIA Nº 68/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021	49
PORTARIA Nº 297/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	49
PORTARIA Nº 298/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	49
PORTARIA Nº. 330/2021	50
PORTARIA Nº. 331/2021	50
PORTARIA Nº. 332/2021	50
PORTARIA Nº 333/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	50
PORTARIA Nº 334/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	51
PORTARIA Nº 335/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	51
PORTARIA Nº 430/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021	51
PORTARIA Nº 449/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	51
PORTARIA Nº 450/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	52
PORTARIA Nº 451/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021	52
PORTARIA Nº 454/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021	52
PORTARIA Nº 521/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	52
PORTARIA Nº522/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	53
PORTARIA Nº 523/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	53
PORTARIA Nº524/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	53
PORTARIA Nº 525/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	53
PORTARIA Nº526/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	53
PORTARIA Nº 527/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	54
PORTARIA Nº528/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	54
PORTARIA Nº 529/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	54
PORTARIA Nº530/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	55
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMDB	55
PORTARIA Nº 004/2021 CÂMARA MUNICIPAL	55
PORTARIA Nº 68/2021 - GP. PMDB	55
PORTARIA Nº 69/2021 - GP. PMDB	55
PORTARIA Nº 70/2021 - GP. PMDB	55
PORTARIA Nº 71/2021 - GP. PMDB	56
PORTARIA Nº 72/2021 - GP. PMDB	56
PORTARIA Nº 65/2021 - GP. PMDB	56
PORTARIA Nº 60/2021 - GP. PMDB	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	57
DECRETO Nº 09 DE 27 DE JANEIRO DE 2021	57
PORTARIA Nº 53 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE	57
PORTARIA Nº 54 DE 27 DE JANEIRO DE 2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	58
PORTARIA Nº 024/2021 - GAB	58
PORTARIA Nº 025/2021 - GAB	58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**DECRETO Nº 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, ao disposto no artigo 85 parágrafo único da Lei Complementar nº 005 de 31 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Balsas:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Valor da Terra Nua - VTN, corrigida por meio de metodologia de pesquisa individual realizada entre compradores e vendedores da região, os quais se finalizam com os seguintes valores:

- Lavoura Aptidão Boa- R\$ 5.000,00;
- Lavoura Aptidão Regular- R\$ 4.000,00;
- Pastagem Plantada- R\$ 5.000,00;
- Silvicultura ou Pastagem Natural - R\$ 3.000,00; e
- Preservação de Fauna ou Flora- R\$ 2.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 5b6821eb5af2a509571fac2d2ec669ed*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**DECRETO Nº 004/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

DECRETO nº 004/2021, de 25 de Janeiro de 2021. Decreta a suspensão das festas carnavalescas como medida de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências e restrições. **O Prefeito Municipal de Benedito Leite/MA, Ramon Carvalho de Barros**, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo e com base na Lei Orgânica Municipal, e medidas sanitárias das autoridades de saúde, decreta. **CONSIDERANDO**, que no Município de Benedito Leite os casos de contágio por infecção do COVID-19 **estão aumentando novamente**, tendo em conta ainda que até o momento as medidas restritivas anteriormente decretadas e a necessidade de manutenção do cuidados. **CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade de manter o isolamento social. Evidentemente naquilo que for possível, por orientação da equipe técnica de saúde do Município de Benedito Leite, fica decretada novas regras para os próximos dias, valendo especialmente para o período de festas de carnaval para o ano de 2021. **CONSIDERANDO**, o Decreto n. 36.462, de 22 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Maranhão suspendendo as comemorações de Carnaval neste ano tanto em ambientes públicos quanto nos privados. A medida é para conter a disseminação do coronavírus., decreto: **Art. 1º.** Ficam suspensas as atividades carnavalescas do ano de 2021 e, demais eventos constantes no calendário oficial de eventos, pois geram aglomerações e disseminam o COVID-19. Incluídas

qualquer tipo de festas com a execução de música, ao vivo, por meio sonoro automotivo, presencial que aglomere pessoas. Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Oficie-se aos órgãos. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO Município de Benedito Leite - MA, 25 de Janeiro de 2021. **Ramon Carvalho de Barros** Prefeito do Município de Benedito Leite

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: ef5ee3fcbdc6bf9f841c2eb9db3f9791*

OFICIO Nº 019/2021

Ofício nº 019/2021 Benedito Leite, 21 de janeiro de 2021. A Sua Senhoria Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil Uruçuí - PI Sra. Gerente, Venho solicitar *todos os poderes* da Conta Corrente **58.042-2 (PBL GOV. FEDERAL)**, desta Agência (0596-7) - Município de Benedito Leite, CNPJ: 06.096.218/0001-78, nas seguintes Chaves "J": 1 - JB527735 - Ramon C Barros - Prefeito Municipal 2 - JC868945 - Paulo H A Feitoza - Tesoureiro Sem mais para o momento e na certeza do atendimento a nossa solicitação, reitero votos de estima consideração. Atenciosamente, Ramon Carvalho de Barros **Prefeito Municipal** Paulo Henrique Alves Feitoza -**Tesoureiro**

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 714ef52b997b24910587c6ad5a8e096*

OFICIO Nº 020/2021

Ofício nº 020/2021 Benedito Leite, 21 de janeiro de 2021. A Sua Senhoria Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil Uruçuí - PI Sra. Gerente, Venho solicitar *todos os poderes* da Conta Corrente **32.358-6 (SECULT-A LANC-MUN)**, desta Agência (0596-7) - Município de Benedito Leite, CNPJ: 06.096.218/0001-78, nas seguintes Chaves "J": 1 - JB527735 - Ramon C Barros - Prefeito Municipal 2 - JC868945 - Paulo H A Feitoza - Tesoureiro Sem mais para o momento e na certeza do atendimento a nossa solicitação, reitero votos de estima consideração. Atenciosamente, Ramon Carvalho de Barros **Prefeito Municipal** Paulo Henrique Alves Feitoza -**Tesoureiro**

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 21c0df9d0a89a600c2c96f52162d3851*

OFICIO Nº 021/2021

Ofício nº 021/2021 Benedito Leite, 21 de janeiro de 2021. A Sua Senhoria Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil Uruçuí - PI Sra. Gerente, Venho solicitar *todos os poderes* da Conta Corrente **31.049-2 (COVID 19)**, desta Agência (0596-7) - Município de Benedito Leite, CNPJ: 06.096.218/0001-78, nas seguintes Chaves "J": 1 - JB527735 - Ramon C Barros - Prefeito Municipal 2 - JB569364 - Luiza F S Santos - Secretária Municipal de Assistência Social Sem mais para o momento e na certeza do atendimento a nossa solicitação, reitero votos de estima consideração. Atenciosamente, Ramon Carvalho de Barros **Prefeito Municipal** Luiza de Fatima Soares Macedo **Sec. Municipal de Asist. Social**

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 57018f177a890eb114cbb7c96a924208*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESAS

DECRETO Nº. 003 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a desconcentração administrativa do poder executivo do município de buriti/MA, dá delegação de competência aos ordenadores de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal são ordenadores de despesa:

I- O Secretário Municipal de Administração e Finanças, bem como o Secretário Adjunto de Administração e Finanças serão ordenadores de despesas dos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:

- a. Gabinete do Prefeito;
- b. Assessoria de Projetos e Programas Especiais e Ações Estratégicas;
- c. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d. Secretaria Municipal de Transportes Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- e. Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte e Lazer e Turismo;
- f. Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- g. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

- O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa são considerados atos de ordenação de despesas:

- I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;
- II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;
- IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;
- V - Autorização de procedimento licitatório;
- VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;
- VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos ordenadores das respectivas áreas, assim como do Secretário de Administração e Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos ordenadores de despesas aos quais foram designados no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares far-se-á mediante a

assinatura dos ordenadores de despesa em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças sob condição de sua eficácia.

Art. 3º - O Secretário de Administração e Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Administração e Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se a Controladora Geral do Município a comunicar o Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na Forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, 06 de janeiro 2021.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal de Buriti - MA

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 84ff51dd961d443c6b47645211bb8178

PROIBIÇÃO DE FESTIVIDADES

DECRETO - Nº. 004/2021. De 25 de janeiro 2021

“Dispõe sobre a proibição de realização de festividades em período pré-carnavalesco e carnavalesco; realização de festas, shows, eventos comerciais, particulares e similares em virtude da alta nos casos referentes à pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA, no uso legal de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades carnavalescas e o anúncio de festas a serem promovidas, cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem alta probabilidade de desobediência às determinações legais;

CONSIDERANDO que, o Estado do Maranhão já se utiliza do Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, principalmente devido o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito, incluindo este território municipal;

CONSIDERANDO que, em razão do **Poder de Polícia, a Administração Pública Municipal pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais**, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas as realizações, em todo o território municipal, de festividades, públicas e privadas, bem como, demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo aglomeração, durante o período pré-carnavalesco e carnavalesco, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, conforme determinação imposta pelo Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e autorização dada pelo Supremo Tribunal Federal, a partir dessa data, **até que as medidas aqui estabelecidas sejam reavaliadas**;

Art. 2º. Ficam adotadas as medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, em todo do território municipal:
I Em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras, ou reutilizáveis, conforme determinado pela ANVISA;

II Deve ser observado o distanciamento social, limitando-se, ao estritamente necessário, a circulação de pessoas e a realização de

reuniões presenciais de qualquer tipo, estando terminantemente proibida aglomerações de qualquer natureza;

III O funcionamento de bares, estabelecimentos comerciais, como farmácias, padarias, supermercados e similares, deve manter o seu funcionamento atendendo as regras estabelecidas pela ANVISA, em especial no distanciamento de 02 (dois) metros de distância para cada cliente e atendimento em balcão, além da redução de 50% da capacidade para atendimento de pessoal. Sendo obrigatório o uso de máscara para adentrar em todos os recintos.

IV Fica determinado o horário de funcionamento dos bares, ou qualquer estabelecimento de semelhante natureza, que comercializam bebidas alcoólicas, **até 00:00 horas (meia noite)**.

V Nas Igrejas, Templos ou qualquer recinto de culto religioso, fica proibida a aglomeração de pessoas, devendo estar guardado o distanciamento social, bem como respeitada a redução de capacidade de pessoas no percentual estabelecido no inciso III deste artigo.

Art. 3º. As Lotéricas e Correspondentes Bancários, devem manter seu atendimento ao público, respeitando as regras estabelecidas pela ANVISA, em especial sobre o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros para cada pessoa na fila de espera. Sendo obrigatório o uso de máscara.

Art. 4º. A **proibição contida nesse decreto inclui**, ainda, a realização de eventos que se utilizem **exclusivamente de som mecânico, como paredes, som automotivo e similares**.

Art. 5º. Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal, contando com o apoio, inclusive, da Guarda Municipal e da Polícia Militar.

Art. 6º. **Elevar o Poder de Polícia da equipe de vigilância sanitária** para a fiscalização das medidas citadas nos artigos anteriores, podendo adotar as seguintes medidas coercitivas, caso ocorra o descumprimento:

I Advertência;

II Sanção Administrativa com aplicação de multa;

III Fechamento do estabelecimento comercial de forma temporária até a sua adequação as medidas anteriormente estabelecidas;

IV Interdição parcial ou total do estabelecimento.

§1º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário de Saúde desta Municipalidade, ou por quem este delegar a competência, na forma do Art. 14 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 25 de janeiro 2021.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal de Buriti - MA

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 19e18ee94207adc10882daa4056b36c2*

PORTARIA N 41/2021, NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO

PORTARIA nº 41/2021 NOMEAR A CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF: 954.340.623-53 e no RG sob o nº. 069327982019-6, SSP/MA para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigo a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 04 de Janeiro de 2021

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 3883de269b1dbbbd23ae446bbde15c1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

PORTARIA Nº 36/2020

PORTARIA Nº 36/2020

Dispõe sobre a exoneração dos servidores dos cargos de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, Marcone Pinheiro Marques, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió (MA)

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os servidores ocupante de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pelo Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

Bernardino Nascimento Cardoso.
Chefe de Gabinete

Publicado por: HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO
Código identificador: 94245c8182b5a81e718c0349d68f24fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI **GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 004/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Disponibilizar sobre a composição e funcionamento da Comissão de Licitação, na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º. A Comissão de Licitação será integrada pelos membros a seguir relacionados, durante o período de 1 (um) ano, a contar da data da presente Portaria:

- Elisângela Pinheiro Diniz de Jesus (presidente);
- Dulcimar Serejo Pinto Gomes (servidora efetiva);
- Nelzira Moraes Frazão (servidora efetiva).

Art. 2º. Compete à Comissão de Licitação realizar os procedimentos licitatórios sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, RDC, Leilão e Concurso, pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e permissões, no âmbito da Administração Pública deste Município.

Art. 3º. Fica designada como pregoeira a servidora nomeada Rayanne Stefanny Costa Machado para realização das licitações nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL ou ELETRÔNICO no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajari.

Art. 4º. Ficam designados como membros da equipe de apoio para acompanhar a pregoeira na condução da licitação, os servidores mencionados nas alíneas b e c do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º. A presidente da Comissão, aqui instalada, será a servidora indicada na alínea a do art. 1º. Desta Portaria.

Art. 6º. No pregão, os membros da Comissão também poderão atuar como equipe de apoio.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4.1.2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 1d3973e34b27ea542910ec10ff329cee

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
01/2021/SRP

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2021**, no dia **09/02/2021** às **09h00**, objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cajari - MA**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.cajari.ma.gov ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução, para dúvidas e informações através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 27/01/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 6cca8b61fc869fe525f6904673cabe62

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - AVISO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE RATIFICAÇÃO. Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo Nº 002/2021, a Câmara Municipal de Cajari-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ratificando a Dispensa de Licitação de Pequeno Valor Nº 002/2021, para Contratação direta da empresa IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, para Prestação de Serviços de veiculação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Cajari - MA, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93. 27 de Janeiro de 2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 2391d6e3881ed14643ff7f385484c217

DECRETO Nº 121/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 121/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das comemorações de carnaval no ano de 2021 no município de Cajari/MA em virtude da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, exigindo assim esforço conjunto de todo o Sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Maranhão, por meio da Recomendação nº 12021, indica aos prefeitos Municipais, secretarias municipais de saúde, Polícia Militar e a Polícia Civil, bem como aos responsáveis por eventos nos municípios do Estado do Maranhão que se abstenham de promover festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.462/2021 suspende, em todo o Estado do Maranhão, as comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo ou disposição da propriedade, com vista a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser um dos objetivos do Poder Executivo de Cajari que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO os prejuízos que podem ser ocasionados à saúde da população Cajariense em virtude da realização de eventos que contribuam para a aglomeração de pessoas, favorecendo assim o aumento da transmissibilidade do COVID-19;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, **com indicadores crescentes em todo o país**, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a realização do Carnaval do ano de 2021 no Município de Cajari/MA, bem como de *shows* e eventos congêneres de qualquer natureza, incluindo blocos

carnavalescos pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados neste município, na zona urbana e rural, a partir da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 2º - Ficam cancelados quaisquer eventos que desrespeitem os termos determinados nos artigos 4º, II, §7º e 5º, XIV, "a", do supramencionado Decreto nº 36.203/2020 do Governo do Estado do Maranhão.

Art. 3º - As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do Município de Cajari /MA.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, **cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268, do Código Penal e aplicação de multa.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJARI (MA),
26 DE JANEIRO DE 2021.**

MARIA FÉLIX RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 228b215570309f759679f4a79a3f29fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 039/2021/GAB /PREF.

PORTARIA Nº 039/2021/GAB /PREF.

"Dispõe acerca da nomeação do Agente de Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Elcias Rodrigues Rocha Junior**, brasileiro, portador do RG de nº 2.121.302 SSP/GO e do CPF de nº 425.201.503-00, para exercer o cargo, em comissão, de **Agente de Arrecadação e Fiscalização**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: dbff4f421fb5740534a27568424450b8

PORTARIA Nº 041/2021/GAB /PREF.

PORTARIA Nº 041/2021/GAB /PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação do Secretário Municipal de Comunicação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Halleson Nascimento Silva**, brasileiro, portador do RG de nº 885044983 e do CPF de nº 626.448.823-20, para exercer o cargo, em comissão, de **Secretário Municipal de Comunicação**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2cc81b05164fac217282922a615229c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 12/2021

DISPÕE ACERCA DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do município, e: CONSIDERANDO que a verificação da situação emergencial administrativa e financeira municipal fora detectada desde o dia 01 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de retroatividade na decretação de situação emergencial em âmbito municipal, de forma a providenciar mediante ações dos órgãos governamentais a continuidade de serviços essenciais, segundo os fatos descrito no preâmbulo do decreto nº 002/2021, e conforme o melhor interesse público; DECRETO: Art. 1º. Retifica-se o art. 5º do Decreto nº 002/2021, passando a ser redigido da seguinte forma: "Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021". Cumpra-se. Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de janeiro de 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 91ce8b90ad092323b5f2d2e0d26e19b7

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO Lei nº 6.160 de 10 de novembro de 1994. Cria o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO e dá outras providências. O Governador do Estado do Maranhão, faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei: DA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO Art.1º - Fica criado o Município de Centro Novo do Maranhão, com sede no

Povoado Centro Novo, a ser desmembrado do Município de Carutapera, subordinado à Comarca de Carutapera. Art.2º - O Município de Centro Novo do Maranhão, limita-se ao Norte com o Município de Carutapera; a Leste com o Município de Godofredo Viana; a Oeste com o Estado Pará e ao Sul com o Município de Açailândia. LIMITES TERRITORIAIS a) Com o Município de CARUTAPEIRA: Começa na foz do Rio Cachoeira, afluente da margem direita do Rio Gurupi; desse ponto, segue por um alinhamento Leste-Oeste, na direção Leste, até o ponto de interceptação com o divisor de águas Gurupi-Maracaçumé. b) Com o Município de GODOFREDO VIANA: Começa no ponto de interceptação do alinhamento Leste-Oeste que vem da foz do Rio Cachoeira, afluente da margem direita do Rio Gurupi, com o divisor de águas Gurupi-Maracaçumé, desse ponto segue pelo referido divisor na direção Sudoeste, até seu ponto de interceptação com o alinhamento reto que vem da cabeceira mais alta do Rio Maracaçumé. c) Com o Município de CÂNDIDO MENDES: Começa no ponto de interceptação do alinhamento reto que parte da cabeceira mais alta do Rio Maracaçumé com o divisor de águas Gurupi-Maracaçumé; desse ponto, segue em direção Sul, pelo referido divisor, até o ponto de entroncamento com o divisor Maracaçumé-Turiaçú. d) Com o Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ: Começa no ponto de entroncamento dos divisores de águas Gurupi-Maracaçumé e Maracaçumé-Turiaçú; desse ponto de interceptação com a estrada carroçável da quadra 06 da COLONE e segue pelo divisor de águas Gurupi-Turiaçú; desse ponto, segue pelo referido divisor na direção Sudoeste, até seu ponto de interceptação com o alinhamento reto Leste-Oeste que parte da cabeceira mais alta do Rio Turiaçú. e) Com o Município de BOM JARDIM: Começa no ponto de interceptação do alinhamento reto Leste-Oeste que parte da Curva do Raimundo Trindade, comumente conhecido como picada da PETROBRÁS, com divisor de águas Gurupi-Pindaré, conhecido como Serra do Piracambú; desse ponto segue pela referida serra na direção Sul, até seu ponto de interceptação com a cabeceira do Rio Poranguete. f) Com o Município de AÇAILÂNDIA: Começa no entroncamento do Espigão divisor da margem direita do Rio Cajuapara no divisor de águas Gurupi-Pindaré, conhecido localmente por Serra do Piracambu; daí segue pelo referido Espigão, até a junção deste com o Rio Itinga, onde reforma o Rio Gurupi. g) Com o ESTADO DO PARÁ: Começa na junção dos Rios Itinga e Cajuapara, formadores do Rio Gurupi; daí segue pelo referido Rio à jusante até a foz do Rio Cachoeira, seu afluente da margem direita. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art.3º - Nos quatro primeiros anos da instalação do Município de alto Alegre do Pindaré serão observadas as seguintes normas constitucionais: I - A Câmara Municipal será composta de nove Vereadores; II - A Prefeitura Municipal terá no máximo cinco Secretarias; III - As despesas orçamentárias com pessoal não poderão ultrapassar a cinquenta por cento da receita do Município. Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe de Casa Civil do Governador a faça publicar, imprimir e correr. Palácio do Governo do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de novembro de 1994, 173º da Independência e 106º da República. JOSÉ DE RIBAMAR FIQUENE Governador do Estado do Maranhão CÉLIO LOBÃO FERREIRA Secretário de Estado da Casa Civil do Governador RAIMUNDO NONATO CORRÊA DE ARAUJO NETO Secretário de Estado da Justiça PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 215 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1994 PROJETO DE LEI Nº 336/94 AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS BRAIDE.

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 65af0753ffc6463d3a016feaa99b0d1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 109/2021**PORTARIA Nº 109/2021**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenadora do Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhora **ANA PAULA GOMES BRINGEL MOURA**, portador do CPF nº 034.446.721-01, para exercer o cargo em comissão Coordenadora do Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1b175e580f6fa7e69a879a6d0e96a1cc

PORTARIA Nº 113/2021 - GAB**PORTARIA Nº 113/2021 - GAB**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Especial do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCOS ROGERIO COTRIM CASTRO**, portador do CPF nº 438.215.373-53, para exercer o cargo de Assessor Especial do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d63557dcf0d7cfe9735d9f7f5460edf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº01/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº01/2021	Data/Hora de Abertura 19/02/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis de forma parcelada para a frota de veículos oficiais do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de janeiro de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6dbba35078c4edcef0c8164044c343c3

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS ,TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021	Data/Hora de Abertura 18/02/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
-----------------------------------	---

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento da execução orçamentária/contábil, junto às diversas secretarias do município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, com geração de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras: Prefeitura Municipal (Administração Geral, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de janeiro de 2021. Domingos Augusto de Oliveira Junior- Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2bd67952515e764495955936e2b82a35

DECRETO N. 063/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N. 063/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021. Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as festividades de carnaval constituem-se numa tradição Brasileira;

CONSIDERANDO, que a prestação dos serviços públicos, não essenciais, no período momesco são raramente solicitadas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - Os Servidores Públicos lotados nas Secretarias, Departamentos, Divisões ou quaisquer outros órgãos da Administração Pública Municipal, que executam serviços públicos essenciais, deverão proceder uma escala de rodízio, de modo que não ocorram interrupções na prestação de tais serviços, sob orientação do Secretário de cada pasta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 27 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c298a36628cf33169035ed182a41f8f0

DECRETO Nº 062/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 062/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021. Dispõe sobre o a suspensão das comemorações de carnaval no ano de 2021 no município de Fortaleza dos Nogueiras/MA em virtude da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, exigindo assim esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de

enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Maranhão, por meio da Recomendação nº 12021, indica aos prefeitos Municipais, secretarias municipais de saúde, Polícia Militar e a Polícia Civil, bem como aos responsáveis por eventos nos municípios do Estado do Maranhão que se abstenham de promover festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.462/2021 suspende, em todo o Estado do Maranhão, as comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo ou disposição da propriedade, com vista a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser um dos objetivos do Poder Executivo de Fortaleza dos Nogueiras que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO os prejuízos que podem ser ocasionados à saúde da população Cajariense em virtude da realização de eventos que contribuam para a aglomeração de pessoas, favorecendo assim o aumento da transmissibilidade do COVID-19;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, **com indicadores crescentes em todo o país**, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a realização do Carnaval do ano de 2021 no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, bem como de *shows* e eventos congêneres de qualquer natureza, incluindo blocos carnavalescos pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados neste município, na zona urbana e rural, a partir da entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único - Será providenciado reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de tais eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 2º - Ficam cancelados quaisquer eventos que desrespeitem os termos determinados nos artigos 4º, II, §7º e 5º, XIV, "a", do supramencionado Decreto nº 36.203/2020 do Governo do Estado do Maranhão.

Art. 3º - As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

Art. 4º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para

funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, **sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268, do Código Penal.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 27 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fd53059e159f04a370aba25933cab2a8

DECRETO N.º 060/2021.

Decreto n.º 060/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

Considerando, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o HORÁRIO DE EXPEDIENTE da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, funcionará conforme estabelecido abaixo:

I - Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento; Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. **Funcionará de segunda a sexta-feira as 08:00 às 13:00;**

II - Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, funcionarão conforme horário estabelecidos pelas Secretarias de acordo com a organização interna das mesmas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 26 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 838984c582ecfe127fced1dd3ed2c62d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO, DA COVID 19 E AINDA SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES

DECRETO N° 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO, E AINDA SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES DE CARNAVAL NO EXERCÍCIO DE 2021 VISANDO O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA E A SECRETÁRIA

DE SAÚDE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.203/2020 reiterou o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento e prevenção a Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.417/2021 deixou de incluir o carnaval no calendário de feriados e pontos facultativos no ano de 2021 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo ou disposição da propriedade, com vista a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Poder Executivo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO os prejuízos que podem ser ocasionados à saúde da população Fortunense em virtude da realização de eventos que contribuam para a aglomeração de pessoas, favorecendo assim o aumento da transmissibilidade do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º- Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e coibir qualquer forma de proliferação do vírus no Município de Fortuna - Ma.

Art.2º- Ficam cancelados quaisquer eventos que desrespeitem os termos determinados nos artigos 4º, II, § 7º e 5º, XIV, "a", do supramencionado Decreto nº 36.203/2020 do Governo do Estado do Maranhão.

Parágrafo Primeiro - O uso de máscara de proteção facial constitui medida sanitária destinada a proteger a saúde e impedir a propagação da COVID-19 ou de qualquer outra pandemia, e sua transgressão constituirá infração sanitária.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, responderá pela infração sanitária aquele que por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para a sua prática ou dela se beneficiou.

Parágrafo Terceiro - A multa pela transgressão ao uso obrigatório de máscara de proteção facial será graduada de acordo com a gravidade da conduta e da condição econômica do infrator, podendo variar de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), para pessoas físicas;

II - R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais) para pessoa jurídica.

Art. 4º- Fica determinado que o horário de funcionamento dos restaurantes, bares, lanchonetes, trailers, espetinhos e congêneres será até as 23:00 horas de segunda a quinta feira e até as 01:00 hora de sexta a domingo.

Parágrafo primeiro - Festividades incluindo serestas, casamentos, aniversários, encontros religiosos entre outros não poderão ultrapassar o limite máximo de 150 pessoas, seguindo a orientação da Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão.

Parágrafo Segundo - O estabelecimento que descumprir esta proibição será autuado e multado na pecúnia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a 10.000,00 (dez mil reais), conforme porte do estabelecimento.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência será majorada a multa ao dobro, e será imediatamente interditado o estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções legais civil, criminal e administrativa, bem como a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência junto a autoridade Policial.

Art. 5º - Fica permitido à abertura dos estabelecimentos comerciais de todas as espécies, desde que, cumpram-se as

normas de:

I - Uso obrigatório de máscara dentro do estabelecimento;

II - Disponibilidade visível de álcool em gel para os clientes.

Art. 6º - Fica suspensa a realização do Carnaval de 2021 no Município de Fortuna/MA, bem como de shows e eventos congêneres, incluindo blocos carnavalescos pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados no Município, na zona urbana e rural, a partir da entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo Único. A deliberação sobre ponto facultativo na "Segunda e Terça de Carnaval", neste município, será feita posteriormente, à luz da evolução do quadro sanitário.

Art. 7º - As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do Município de Fortuna/MA.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 27 de janeiro de 2021.

Sebastião Pereira da Costa Neto
Prefeito Municipal

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária de Saúde

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2025ecadf85d4bd1f92e94659cc9d00c

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.

Referencia:

Processo Administrativo nº 02.1201.003/2021
TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Fortuna/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.1201.003/2021 que resultou na TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Fortuna/MA, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO também que a anulação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa tem em vista que o processo ainda não houve sessão, nem homologação e também não trará prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado.

FORTUNA (MA) em 26 de janeiro de 2021.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal De Administração e Finanças

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 14cc5e5c3dd861b9cd76bbf9b49a822f*

CONTRATO: R\$ 121.482,90 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.03 Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 73e99fd9be21614daf998c57d5780064*

TERMO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO

Processo Administrativo nº 02.1201.003/2021 que resultou na TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Fortuna/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na pessoa de seu Presidente, vem através desta comunicar o CANCELAMENTO da sessão pública de julgamento da licitação na modalidade de Tomada de Preços aberto através do Processo Administrativo nº 02.1201.003/2021, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Fortuna/MA, marcada para realizar-se-à às 15:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021, considerando a solicitação da anulaçõ do processo pela autoridade competente que autorizou a instauração do mesmo.

Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplfortuna@hotmail.com..

Fortuna (MA), 27 de janeiro de 2021.

Jonas Almeida Nascimento Silva
Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 029a4a1ec901b1895a7d24c31bec9064*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.07012021.16.00452020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.07012021.16.00452020. ADESÃO Nº 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - Prefeitura Municipal de Presente Dutra - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, **OBJETO:** Fornecimento de matérias gráficas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021 CONTRATADO L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME - GRAFICA BANDEIRANTE, CNPJ n.º 10.608.940/0001-11 Praça São Sebastião n 490 Centro, Tuntum - MA, 65.760-000 neste ato representa pela. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41 e RG Nº 1743668200019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 97.466,70 (noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 04 Secretaria Municipal de Saúde, 10.122.0020.2.010 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9d83f02c19c1a7dfff3c7d8945229936*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.07012021.16.00452020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.07012021.16.00452020. ADESÃO Nº 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - Prefeitura Municipal de Presente Dutra - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, **OBJETO:** Fornecimento de matérias gráficas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021 CONTRATADO L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME - GRAFICA BANDEIRANTE, CNPJ n.º 10.608.940/0001-11 Praça São Sebastião n 490 Centro, Tuntum - MA, 65.760-000 neste ato representa pela. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41 e RG Nº 1743668200019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 97.590,20 (noventa e sete mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 04 Secretaria Municipal de Saúde, 10.122.0020.2.010 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07012021.16.00452020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07012021.16.00452020. ADESÃO Nº 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - Prefeitura Municipal de Presente Dutra - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021 CONTRATADO: L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME - GRAFICA BANDEIRANTE, CNPJ n.º 10.608.940/0001-11 Praça São Sebastião n 490 Centro, Tuntum - MA, 65.760-000 neste ato representa pela. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41 e RG Nº 1743668200019. **VALOR DO**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a26cab5c1ec06f24ca96722e86d385d0*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.07012021.16.00452020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.07012021.16.00452020. ADESÃO Nº 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021 **CONTRATADO:** L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME - GRAFICA BANDEIRANTE, CNPJ n.º 10.608.940/0001-11 Praça São Sebastião n 490 Centro, Tuntum - MA, 65.760-000 neste ato representa pela. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41 e RG Nº 1743668200019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.539,06 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 Poder Executivo Unidade Orçamentária 02.10 Secretaria de Assistência Social e Desen. Humano 08.122.0020.2.026 Manut. e Func. da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d465d12dc82254ce5acb43438e432e1e*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.07012021.16.0042020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.07012021.16.0042020. ADESÃO Nº 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021 **CONTRATADO:** L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME - GRAFICA BANDEIRANTE, CNPJ n.º 10.608.940/0001-11 Praça São Sebastião n 490 Centro, Tuntum - MA, 65.760-000 neste ato representa pela. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41 e RG Nº 1743668200019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 99.682,08 (noventa e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 Poder Executivo Unidade Orçamentária 02.11 Fundo de Assistência Social 08.122.0058.2040 Manutenção do Fundo de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 13d69c3a283a539e49a45254fc3284b9*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.07012021.16.0042020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.07012021.16.0042020. ADESÃO Nº 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021 **CONTRATADO:** L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME - GRAFICA BANDEIRANTE, CNPJ n.º 10.608.940/0001-11 Praça São Sebastião n 490 Centro, Tuntum - MA, 65.760-000 neste ato representa pela. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41 e RG Nº 1743668200019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 93.670,10 (noventa e três mil seiscentos e setenta reais e dez centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 Poder Executivo. Unidade Orçamentária 02.08 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 12.361.0020.2.012 Manut. e Func. da Secretaria de Educação, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c5cb314acb77dde9c0301053f3a6ea47*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.07012021.16.0042020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.07012021.16.0042020. ADESÃO Nº 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021 **CONTRATADO:** L. FERREIRA PAZ SOUSA - ME - GRAFICA BANDEIRANTE, CNPJ n.º 10.608.940/0001-11 Praça São Sebastião n 490 Centro, Tuntum - MA, 65.760-000 neste ato representa pela. **REPRESENTANTE:** Leandro Ferreira Paz de Sousa CPF: 615.182.853-41 e RG Nº 1743668200019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 140.505,15 (cento e quarenta mil quinhentos e cinco reais quinze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 Poder Executivo Unidade Orçamentária 02.07 Fundeb, 12.361.0126.2.019 Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Fundeb 40%, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d793c93913add14f507b533d16938eb3*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08012021.16.0052020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08012021.16.0052020. ADESÃO Nº 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 -

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56,
OBJETO: Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021
CONTRATADO: F N DO N TERAMO - ME (LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA), Travessa Antônio Macedo, N 71, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, CNPJ: 04.941.667/0001-40 -MATRIZ, Insc. Estadual nº 12.197.207-0,
REPRESENTANTE: Francisca Neta do Nascimento Termo, CPF n.º 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 576.698,50 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.03 Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3 3.3.90.30.00 Material de Consumo, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4f956fde3e0e880d94a85cefbbb1b2fc*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.08012021.16.0052020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.08012021.16.0052020. ADESÃO Nº 005/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56,
OBJETO: Fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2021 **CONTRATADO:** F N DO N TERAMO - ME (LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA), Travessa Antônio Macedo, N 71, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, CNPJ: 04.941.667/0001-40 -MATRIZ, Insc. Estadual nº 12.197.207-0, **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, CPF n.º 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 261.865,20 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0020.2.010 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: aa9ed27049d6a7f813c362dc875c0fc9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação

de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA) Rua Mal Delfino Calvo, 87 anexo B, Bairro Centro, Cep: 65790-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 30.673.213/0001-45, **VALOR TOTAL:** R\$ 16.289,70 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).: **CONTRATANTE:** Ruan Wesley Costa Sousa, Secretário Municipal de Administração. Governador Luiz Rocha-MA, 14 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA), Rua Mal Delfino Calvo, 87 anexo B, Bairro Centro, Cep: 65790-000, São Domingos do Maranhão, CNPJ 30.673.213/0001-45, **VALOR TOTAL:** R\$ 16.289,70 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).: **ASSINATURA:** 14/01/2021. Dotação orçamentária: **Sec de Administração 04.122.0005.203.0000 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral 33.90.30.00 - Material de Consumo** **CONTRATANTE:** Ruan Wesley Costa Sousa, Prefeito Municipal. Governador Luiz Rocha-MA, 14 de janeiro de 2021.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: e37a20aff8ed0dec4f6300bacd2b6fbb*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA) Rua Major Delfino Calvo, 87 anexo B, Bairro Centro, Cep: 65790-000, Governador Luiz Rocha-Ma, CNPJ 30.673.213/0001-45, **VALOR TOTAL:** R\$ 16.289,70 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).: **CONTRATANTE:** Ruan Wesley Costa Sousa, Secretário Municipal de Administração. Governador Luiz Rocha-MA, 14 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA), Rua Mal Delfino Calvo, 87 anexo B, Bairro Centro, Cep: 65790-000, São Domingos do Maranhão, CNPJ 30.673.213/0001-45, **VALOR TOTAL:** R\$ 16.289,70 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).: **ASSINATURA:** 14/01/2021. **CONTRATANTE:** Ruan Wesley Costa Sousa, Prefeito Municipal. Governador Luiz Rocha-MA, 14 de janeiro de 2021.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 23bc8bf5c313934013cffa67b2e4b8f4*

ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1401.01.001.DP001/2021- SEMAD

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1401.01.001.DP001/2021- SEMAD

Governador Luiz Rocha - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 001/2021 que fica a empresa: **A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA) CNPJ 30.673.213/0001-45**, autorizada por esta Administração a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.289,70 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Atenciosamente,

Ruan Wesley Costa Sousa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: b9ce6374ca4cf5f867cf8b3dabd3c242

ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1401.01.001.DP001/2021 - FMS

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1401.01.001.DP001/2021 - FMS

Governador Luiz Rocha - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 001/2021 que fica a empresa: **A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA) CNPJ 30.673.213/0001-45**, autorizada por esta Secretaria Municipal de Saúde a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.289,70 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Atenciosamente,

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 1e6f65a70cbb715d3a63a4b41f8ae98d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200 - CENTRO, GRAÇA ARANHA-MA, CEP: 65.785-000, CNPJ: 06.228.950/0001-54, VALOR TOTAL: R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais).: CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal de Graça Aranha-MA, 14 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMS. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200 - CENTRO, GRAÇA ARANHA-MA, CEP: 65.785-000, CNPJ: 06.228.950/0001-54, VALOR TOTAL: R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais).: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0038.1202.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURA: 14/01/2021. CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 14 de janeiro de 2021.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 99579ddaef8fb366cbdad87d89ebad31

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200 - CENTRO, GRAÇA ARANHA-MA, CEP: 65.785-000, CNPJ: 06.228.950/0001-54., VALOR TOTAL: R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais).: CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 14 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SEMAD. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, RUA SÃO FRANCISCO, Nº 200 - CENTRO, GRAÇA ARANHA-MA, CEP: 65.785-000, CNPJ: 06.228.950/0001-54., VALOR TOTAL: R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais).: ASSINATURA: 14/01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 122 0002 1100 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE:

Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal. Graça Aranha-MA, 14 de janeiro de 2021.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 6114138b6f78e3ff3d80d16ac338f469*

**ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
1401.01.001.DP001/2021- SEMAD**

ORDEM DE FORNECIMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
1401.01.001.DP001/2021- SEMAD**

Graça Aranha - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 001/2021 que fica a empresa: **LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, CNPJ: 06.228.950/0001-54**, autorizada por esta Administração o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais).

Atenciosamente,

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 1462660b820e327fbd02eb90b40e592*

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº
1401.05.001.DP001/2021- FMS**

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 1401.05.001.DP001/2021- FMS

Graça Aranha - MA, 14 de janeiro de 2021.

Pela presente Ordem de serviços, exarado da Dispensa nº 001/2021 que fica a empresa: **LUZENIRA V. DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO ESTRELA, CNPJ: 06.228.950/0001-54**, autorizada por esta secretaria a iniciar o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais)

Atenciosamente,

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 283f674717ab3c2f37ac446fb4cee351*

PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR:

O Sr. **PAULO MIERUSCH SOARES BARROS**, CPF nº 054.847.973-90, para ocupar o Cargo de Diretor do Hospital Municipal Pedro Carvalho de Sousa, do Município de Graça Aranha.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 04 de janeiro de 2020.

Ubirajara Rayol Soares

Prefeito Municipal

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 11194b592070013d62d927001301183c*

PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR:

O Sr. **JOCIMAR PERERIRA ESPÍNOLA**, CPF nº 854.331.523-91, para ocupar o Cargo de Contador do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 04 de janeiro de 2020.

Ubirajara Rayol Soares

Prefeito Municipal

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: edb7759597660fee12f086f5908869bf*

PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR:

O Sr. **THIAGO CAMPOS PEDROSA**, CPF nº 020.466.123-45, para ocupar o Cargo de Pregoeiro do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 04 de janeiro de 2020.

Ubirajara Rayol Soares

Prefeito Municipal

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: d532f38291a552c60e22b27a86331a45*

**PORTARIA Nº 0001 /2021 CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

PORTARIA Nº 0001 /2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GRAÇA

ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR:

O (a) Sr.(a) Jamaria Alves de Sousa ,RG nº 56482312015-0 CPF n.º 753549003-44, para ocupar o Cargo de Secretária de Finanças, da Câmara Municipal de Graça Aranha.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 04 de Janeiro de 2021.

Pedro Carvalho de Sousa Neto

Presidente da Câmara

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 1f2b409d039a5b089e8dd036fcdccaf3*

PORTARIA N. 0003/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTARIA N. 0003/2021

Dispõe sobre determinação de responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes de titularidade da Câmara Municipal de Graça Aranha, Ma, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1. - Determinar que a movimentação financeira das contas correntes de titularidade da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF 35.156.702/0001-43, mantidas junto as instituições financeiras no país dar-se-á por intermédio do presidente da câmara municipal o Sr. Pedro Carvalho de Sousa Neto, inscrito no CPF/MF 237331523-87 e do secretário de finanças, a Sra. Jamaria Alves de Sousa, inscrito no CPF/MF 753549003-44, com amplos poderes, podendo ocorrer os atos daí decorrentes através de assinatura em documento físico ou mediante impostação de senha eletrônica, sempre conjuntamente, em número de 02 (duas) assinaturas, estando apto as praticas dos poderes a seguir listados:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUE - CONTA POUPIANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO

EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERENCIA MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRONICO

ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Graça Aranha,

Ma, aos 04 de Janeiro de 2021.

Pedro Carvalho de Sousa Neto

Presidente da Câmara

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 124ff0839bb90f8236e267fcfec8b983*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

PORTARIA Nº 022/2021

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial de Assuntos Jurídicos, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Especial de Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito, Salk Silva de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.656.373-04, inscrito na OAB - MA sob o nº 7077.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 27 de janeiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 14637fc4e9b37b11b0543b2e755d3a96*

PORTARIA Nº 023/2021

Dispõe sobre a nomeação do Controlador da Prefeitura Municipal de Icatu, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Controlador da Prefeitura Municipal de Icatu, José David Silva Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.370.763-04, portador da Cédula de Identidade nº 0632292-1 - SSP MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 27 de janeiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **CLEUBERTH NUNES LIMA**
Código identificador: **bc55dcb3a6f14d26202514a290ea1d1**

PORTARIA Nº 024/2021

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial de Contabilidade, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Especial de Contabilidade do Gabinete do Prefeito, Diego França Batalha, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.226.683-40, portador da Cédula de Identidade nº 027889532004-9 - SSP MA, e inscrito no CRC - MA sob o nº 013766/O-9.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 27 de janeiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **CLEUBERTH NUNES LIMA**
Código identificador: **4678ec3bde86c455e86e1e21fb9c5fb3**

PORTARIA Nº 025/2021

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Cultura, Cláudia Maria Loureiro Rocha Pinheiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 460.791.733-87, portadora da Cédula de Identidade nº 094388798-4 - SSP MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 27 de janeiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **CLEUBERTH NUNES LIMA**
Código identificador: **5ad7136151278a02cddfde7ab5ddf1bf**

PORTARIA Nº 026/2021

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de Informação e Estatística, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Chefe de Seção de Informação e Estatística, José Ribamar Silva Pinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 010003703-80, portador da Cédula de Identidade nº 021695462001-1 - SSP MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 27 de janeiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **CLEUBERTH NUNES LIMA**
Código identificador: **9679ff4fbaac96f2acdc00bd52939687**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA. • Informatização, identificação, tratamento técnico em documentos; • Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades; • Serviços de gestão de documentos públicos;

• Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades, pontos de observação, título das páginas, links, imagens, legendas, textos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade e outros; • Revisar e editar textos e conteúdos; • Elaborar, revisar e editar textos e conteúdo, além de traduzir conteúdo em inglês e espanhol; • Codificação de documentos para upload dos mesmos dentro das normas do TCE/MA; • Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos "Diário Oficial da Prefeitura"; • Tratamento técnico, arquivamento, e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SACOP"; • Tratamento técnico, arquivamento, codificação e upload de documentos conforme normas/instrução normativa do TCE/MA "EPCA"; • Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SITE INSTITUCIONAL"; • Upload de arquivos decorrente das necessidades da Administração Pública do Município de Itaipava do Grajaú - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 15h do dia 11 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Itaipava do Grajaú - MA, 27 de janeiro de 2021. Auricélia de Sousa da Silva-Pregoeira.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 15bb1dd0390245f0dbed47d6bcc5d9fc

DISPENSA 001/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, CNPJ: 01.612.546/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário de Patrimônio e Finanças de Itaipava do Grajaú (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 001/2021. 2. Justificativa: art. art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e gestão do sistema de prontuário eletrônico, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itaipava do Grajaú - MA. Contratado: GUSTAVO BLATTNER BALDO 34375529881 - ME, CNPJ sob o nº 29.978.823/0001-78. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 15.300,00 (quinze mil, e trezentos reais). 7. Dotação orçamentária: 10.301.0052.2046.0000; 3.3.90.39.00. Barra do Corda (MA), 18 de janeiro de 2021. JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - Secretário de Patrimônio e Finanças

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 68417a362f8e015ee78b2790e7a5a998

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 048/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 048/2021/PMJ-GAB 22 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor John Lennon Pereira de Barros, CPF: 025.034.991-47, Titular do Cargo de **Procurador Geral do Município**, Cargo da Procuradoria Geral do Município de Jatobá.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 22 de Janeiro de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE
Código identificador: e3ac345256858da6f73791d9df5cd965

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. CONTRATO Nº: 001/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.915.057/0001-74. **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. CONTRATO Nº: 001/2020. OBJETO:** execução dos serviços de Construção da orla do açude no município de Loreto/MA. DATA DO TERMO: 27/01/2021. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 27/07/2021. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6bd5d21e400de06f9e76403a956008d9

CONTRATO Nº. 001/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 001/2021 - CPL - Processo Administrativo nº 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA: ELIAS EVANGELISTA SÁ COSTA**, situada na Rua Deputado Antônio Gayoso, Quadra 47, casa 20, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Itararé, cep: 64.077-130, Teresina/PI inscrita no CNPJ sob o nº 18.367.562/0001-33: **OBJETO:** fornecimento de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Loreto/MA. Valor Total R\$ 55.587,40 (cinquenta cinco mil quinhentos oitenta sete reais e quarenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoarifado, Materiais e Serviços p/ Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Antônio Carlos da Costa, CPF nº 134.404.463-87 - Procurador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 28db32aad103e335c7ed14da4c5cc2b4*

**CONTRATO Nº. 002/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 002/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: ELIAS EVANGELISTA SÁ COSTA**, situada na Rua Deputado Antônio Gayoso, Quadra 47, casa 20, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Itararé, cep: 64.077-130, Teresina/PI inscrita no CNPJ sob o nº 18.367.562/0001-33: **OBJETO:** fornecimento de material de expediente de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA. Valor Total R\$ 43.968,14 (quarenta três mil novecentos sessenta oito reais e catorze centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Antônio Carlos da Costa, CPF nº 134.404.463-87 - Procurador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: afcc64b0fc757a23d9a627e21533e053*

**CONTRATO Nº. 003/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 003/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: ELIAS EVANGELISTA SÁ COSTA**, situada na Rua Deputado Antônio Gayoso, Quadra 47, casa 20, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Itararé, cep: 64.077-130, Teresina/PI inscrita no CNPJ sob o nº 18.367.562/0001-33: **OBJETO:** fornecimento de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Loreto/MA. Valor Total R\$ 54.135,24 (cinquenta quatro mil cento trinta cinco reais e vinte quatro centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0021.2-058 Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB (40%), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Antônio Carlos da Costa, CPF nº 134.404.463-87 - Procurador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9880781566244f62d5f4cdb04cac864e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021, anteriormente marcada para o dia 01/02/2021, às 14:30hs, fica adiada para o dia 08 de fevereiro de 2021, às 09:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Rio Una, s/n, Centro - Morros/MA, para a abertura da sessão de licitação que tem como objeto o **"Registro de Preço** para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet full dedicado (ip fixo) distribuição via fibra ótica, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Morros/MA", 27 de janeiro de 2021. **Darlan de Oliveira Diniz** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 4f965fed07b27520222f3fa1343c321d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e a empresa **L. O. SIMOES BABROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.153.251/0001-55, com sede na Rod. MA 402, SN, KM 100, CENTRO, MORROS/MA, CEP: 65.160-000 Morros/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DAS FROTAS OFICIAIS E VEÍCULOS UTILIZADOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 282.846,50 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS; 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 SEC. MUN. DE ADM. PLAN. E REC. HUMANOS; 020700 SEC. MUN. DE ADM. PLAN. E REC. HUMANOS; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. **SIGNATÁRIOS: GEORGE PINHO CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 291.408.463-34, e do RG nº 049238542013-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF n.º 269.116.123-49, e do RG nº 0298092-4 SSP/MA, pela Contratada. Morros/MA, 12 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 314233ab510808ff0456acd91026524b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **L. O. SIMOES**

BABROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.153.251/0001-55, com sede na Rod. MA 402, SN, KM 100, CENTRO, MORROS/MA, CEP: 65.160-000 Morros/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DAS FROTAS OFICIAIS E VEÍCULOS UTILIZADOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 283.528,60 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).** **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS; 02 PODER EXECUTIVO; 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0028 2027 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRMA SALARIO - EDUCAÇÃO / QSE; 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS; 02 PODER EXECUTIVO; 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0031 TRANSPORTE ESCOLAR; 12 361 0031 2028 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 3 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 16 FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA - FUNDEB; 021600 FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0028 2070 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. **SIGNATÁRIOS: MÁRIO ALBERTO XAVIER GOMES**, brasileiro, portador do CPF nº 854.445.533-68, e do RG nº 0000392844958 GESP/MA, pelo Contratante, e **LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF nº 269.116.123-49, e do RG nº 0298092-4 SSP/MA, pela Contratada. Morros/MA, 12 de Janeiro de 2021.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: bd005607f0b9c2d11fd2cf5a51431012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **L. O. SIMOES BABROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.153.251/0001-55, com sede na Rod. MA 402, SN, KM 100, CENTRO, MORROS/MA, CEP: 65.160-000 Morros/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DAS FROTAS OFICIAIS E VEÍCULOS UTILIZADOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 158.534,90 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).** **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 02 PODER EXECUTIVO; 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 022300 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0021 SAUDE PARA TODOS; 10 122 0021 2080 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE; 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 02 PODER EXECUTIVO; 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 022300 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0021 SAUDE PARA TODOS; 10 122 0021 2080 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **SIGNATÁRIOS: NAZIRA FERREIRA ARAUJO**, brasileira, portadora do CPF nº 075.983.513-68, e do RG nº 058460912016-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **LUIS OSCAR SIMÕES BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF nº 269.116.123-49, e do RG nº 0298092-4 SSP/MA, pela Contratada. Morros/MA, 12 de Janeiro de 2021.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: fd1bdbd5cd08435caa0a957616acd534

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Ratificação, da Dispensa de Licitação nº 002/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), na Edição nº 2522, Página 54, do dia 25/01/2021. Morros/MA, 27 de janeiro de 2021. **GEORGE PINHO CARVALHO** - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 3b8b7435886761830a4965076cad064b

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Extrato de Contrato nº 010/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), na Edição nº 2523, Páginas 57 e 58, do dia 26/01/2021. Morros/MA, 27 de janeiro de 2021. **GEORGE PINHO CARVALHO** - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 5d9e820957fc40f8e6bfd6cc7e8a8f90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 012/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ARY MENEZES FERNANDES**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 18639302001-2 e CPF: nº 010.065.203-41, para o cargo de Secretário de Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 87b3acba886226397a8a4e92e4e11e98*

PORTARIA Nº 013/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **SHARL Y DE JESUS BALDEZ**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 018694502001-2 e CPF nº 002.423.623-38, para o cargo de Secretário Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude -SEMEJUV, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 38ad912bc7976fa2d57ff6d5d038e4fc*

PORTARIA Nº 011/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **CICERO JOSE FERRAZ MARTINS**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 73256971 e CPF nº 843.720 523-91, para o cargo de Secretário Adjunto Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJUV, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 21a705d861b19f21554e8c051e8fe72e*

PORTARIA Nº 009/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **SILVIA SUELI CALDAS BUAS**, brasileira, inscrito na cédula de identidade nº 3242560 e CPF: nº 613.177.992-91, para o cargo de **SECRETÁRIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOSTU, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f6b7c400ac486087df1eb1fbc3b98bf1*

PORTARIA Nº 010/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **JOSE DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, inscrito na CPF: nº 157.819.253-68, para o cargo de Secretário Adjunto de Obras, Transporte e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOSTU, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 85605d52c8d290039f4316df9588cae8

PORTARIA Nº 001/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 199283920021 e CPF nº 004.115.793-12, para o cargo de Secretário Municipal da Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c4d8ce08888a7943eee387bdec819d7b

PORTARIA Nº 002/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Auricélia Menezes Fernandes**, brasileira, inscrita na cédula de identidade nº 18657512001-8 e CPF nº 027.361.193-39, para o cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 34f8185fa624b86961d8e1ae5d130fa4

PORTARIA Nº 004/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrita na Cédula de Identidade:041532662011-4 CPF: nº 106.485.933-04, para o cargo de Secretária de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 57d0c3b876c92df880adc4b18fc537f1

PORTARIA Nº 007/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Fernando Lopes Lima**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 094214698-0 e CPF: nº 634.153.133-87, para o cargo de Secretário de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7085bcc16e72c61c09b6ae014c5c31d1

PORTARIA Nº 008/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ANDREY RUAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 186313120012 e CPF: nº 034.526.483-54, para o cargo de Secretário adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente -SEMAG, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7cc7cc39b1f251020d1a979da6e5cd4d*

PORTARIA Nº 006/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ELY SILVA UNHARES**, brasileira, inscrita na Cédula de Identidade nº 030394094-8 e CPF nº 819.027.273-04, para o cargo de Secretária de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2be6c98f18739101421acf0e4eb0ca7a*

PORTARIA Nº 005/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **CRISTINA DE SOUSA COELHO**, brasileira, inscrita na Cédula de Identidade:039659342010-1 CPF: nº 736.004.823-00, para o cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 032f6d4977b14e5c82c3c9e207a5de77*

PORTARIA Nº 003/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARLON VALE CUTRIM**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 019196572001-4 e CPF: nº 127.190.213-34, para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAAS, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a0def34de5151ef2637b0a793b1cf7d4*

PORTARIA Nº 014/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Richard Brito da Silva**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 0489523620137 e CPF: nº 959.022.443-13, para cargo de Chefe Gabinete, lotado na

Prefeitura Municipal da Nova Olinda do Maranhão - gabinete da Prefeita, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8b64ac21521aa7ae11d0b67b34baea52

PORTARIA Nº 015/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **FRANCISCO JONH LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 022268522002-6 e CPF: nº 054487423-43, para o cargo de PREGOEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c066f87de2d78bb7e5a5624fc602afae

PORTARIA Nº 016/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação, para exercício do ano de 2021.

Art.2º - Designar os servidores: **Adjane Thays Lima Sousa**, brasileira, inscrita no CPF: nº. 052.134.613-44, Presidente; **Ronildo Lima Carneiro**, brasileiro, inscrito no CPF: nº. 950.002.243-53, Secretário; **Ronildo do Nascimento Santos**, inscrito no CPF: nº. 951.470.553-04, Membro; e **Ailton Da Silva Linhares Junior**, RG: 022059902002-0, CPF: 041.389.093-70, Suplente.

Art.3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de janeiro de 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 19ea5c3d9f5c62dca368814e41a0f9c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMPN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMPN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, NÚMERO 111, COMPLEMENTO SALA 1004, ANDAR 10, COND. EUROBUSINESS CD CMRL, CEP: 81.200-526, BAIRRO CAMPO COMPRIDO, MUNICÍPIO CURITIBA, UF: PR, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. CONTRATANTE: PEDRO ROMILDE SILVA SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR: R\$ 9.875,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. FUNDAMENTO: INCISO II, DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, CUMULADO COM O DECRETO Nº 9.412/2018. RATIFICAÇÃO: EM 27 DE JANEIRO DE 2021. PAULINO NEVES/MA, 27 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por: FRANCIVALDO SILVA REIS
Código identificador: 09e5e3e211d8033c80cd833480176f74

PORTARIA Nº 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Central de Licitação de Compras do Município - CLCM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sra. Angela Maria Sousa Silva, para o cargo em comissão de Assessor Técnico I da Central de Licitação de Compras do Município - CLCM, com as atribuições previstas na Lei Nº84/2017, Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.
Paulino Neves - MA, 1º de janeiro de 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVALDO SILVA REIS
Código identificador: cfff90b07a4d11dfb20e836a84294c8e

PORTARIA Nº 142 /2021

PORTARIA Nº 142 /2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Hugo Costa Gomes, como Assessor Jurídico, vinculado à Secretária de Administração do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulino Neves-MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **Hugo Costa Gomes**, como **Assessor Jurídico, vinculado à Secretária de Administração**, com as atribuições previstas na Lei Nº84/2017, Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

I - Fica a incumbência do Assessor Jurídico a elaboração de pareceres técnicos, pertinentes a Central de Licitações e Compras do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paulino Neves /MA, 1º de janeiro de 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVALDO SILVA REIS
Código identificador: 5015e79d17c49414452b376c0dd579f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 078/2021 - GAB

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,

VERALUCIA DA SILVA LIMA, brasileira, viúva, professora, portador do RG nº 000008409393-5 e CPF nº 493.959.393-20, do Cargo efetivo de Auxiliar administrativo, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Pio XII - MA / 27 de janeiro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do

Maranhão, ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 7beda98fdc5c5ac0873be71b36d11966

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

OFÍCIO Nº 021/2021 GAB. PREF.

OFÍCIO Nº 021/2021 GAB. PREF.
Riachão - MA, 27 janeiro de 2021.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 4408
Município: Riachão/MA

ATO DELEGATÓRIO
Senhor (a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o servidor público abaixo nominado, seja autorizado a realizar consultas das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
CNPJ.....: 06.077.052/0001-42

OUTORGADO
NOME: HELIO PEREIRA DA SILVA CPF:
837.803.863-72
Cargo: Contador do Município

Agência:4408
Contas: 14456-8, 15337-0 e 16.152-7
Razão Social: MUNICIPIO DE RIACHAO
CNPJ.....: 05.282.801/0001-00

OUTORGADO
NOME: HELIO PEREIRA DA SILVA CPF:
837.803.863-72

Cargo: Contador do Município
Agência: 0895
Contas: 37053-3, 5693-6, 9256-8, 19639-8 e 27765-7
Agência: 4408
Contas: 6920-5, 22122-8, 20858-2, 6552-8 e 14388-X, 5063-6, 5062-8, 5099-7, 5128-4, 5129-2, 3135-6, 4541-1, 2831430-0, 58048-1, 21015-3, 22581-9, 17920-5, 6843-8, 9014-x, 58049-x, 3133-x, 5957-9, 16159-4, 16165-9, 1216-5, 6919-1, 7213-3, 8146-9, 8465-4, 9443-9, 9520-6, 17393-2, 18831-x, 22648-3, 22649-1, 25547-5, 6331-2, 6603-6, 27764-9, 6873-x, 7012-2, 7263-x, 7310-5, 7313-x, 7314-8, 7417-9, 7734-8, 8372-0, 8435-2, 8437-9, 8829-3, 9061-1, 9556-7, 9567-2, 9706-3, 10090-0, 10191-5, 10314-4, 10690-9, 10710-7, 11157-0, 11573-8, 11897-4, 37053-3, 11931-8, 11988-1, 12017-0, 12023-5, 12084-7, 12470-2, 12538-5, 12606-3, 13342-6, 13389-2, 13427-9, 14242-5, 14470-3, 15293-5, 15310-9, 15311-7, 15312-6, 15357-5 e 16098-9
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ.....: 11.982.875-0001-52

OUTORGADO

NOME: HELIO PEREIRA DA SILVA CPF: 837.803.863-72

Cargo: Contador do Município

Agência: 4408

Contas: 9176-6, 9345-9, 4346-7, 9351-3, 9814-0, 10316-0, 10570-8, 10573-2, 12422-2, 13397-3, 13398-1, 14256-5 e 14272-7

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ.....: 15.470.454/0001-01

OUTORGADO

NOME: HELIO PEREIRA DA SILVA CPF: 837.803.863-72

Cargo: Contador do Município

Agência: 4408

Contas: 13273-1, 13273-X, 13275-6, 13278-0, 13396-5, 14312-X, 15282-X, 15554-3 e 15555-1

PODERES:

- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES

Em anexo, segue cópia dos Ato de nomeação do outorgado com a devida publicação.

Atenciosamente,

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: e778631f41fbf9e7e7d7b4ab82b8e3e6*

PORTARIA Nº 21/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 21/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª THAYS BRITO COELHO DOS SANTOS, brasileira, casada, OAB nº 21647 - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 0224130920029-SSP-MA, inscrito no CPF nº 039.389.203-43, número de inscrição eleitoral nº 063185751104, residente na Rua Cohab, nº 208, Catumbi, Balsas/MA, para exercer o cargo de PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 01 de janeiro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 6a39b1f18ab3bdabd4c66cf2af629300*

PORTARIA Nº 22/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 22/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. TIAGO DA SILVA BRANDÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1000731-SSP-TO, inscrito no CPF nº 029.556.651-50, número de inscrição eleitoral nº 038898932747, residente na Travessa da Penha, s/nº, Centro, Riachão/MA, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 01 de janeiro de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 10d86ac84adce3e3db940baad8345462*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2021

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2021

O Município de Ribamar Fiquene-MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público para os interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10) e Lubrificantes, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ribamar Fiquene - MA. ABERTURA: 10 de fevereiro de 2021 às 09:00hs (nove horas). Este Edital e seus anexos estão à disposição no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 17:00hs (dezessete horas) e no e-mail cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br; Ribamar Fiquene 27 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1b237a0b028cfa7062c3ac05b510b009*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004-2021

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º

004-2021

O Município de Ribamar Fiquene-MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público para os interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA, conforme Termo de Referência; ABERTURA: 10 de fevereiro de 2021 às 13:00hs (treze horas). Este Edital e seus anexos estão à disposição no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 17:00hs (dezesete horas) e no e-mail cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br; Ribamar Fiquene 27 de janeiro de 2021.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: d07816642fdf4ca0ac1a777060b33c97

suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Daniel Ribeiro Freita**, do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 25 (vinte e cinco) dias de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: fa8cc924d0d5043142d53528d5b2eb45

PORTARIA Nº 059/2021 - GAB. - NECILIA MELO RAMOS

PORTARIA Nº 059/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **Necilia Melo Ramos** para o cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA. Devendo assim ser considerando a partir dos 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 25 de janeiro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: b0d6b3b5af64bfeb846cd36c2e184307

PORTARIA Nº 060/2021 - GAB. DANIEL RIBEIRO FREITA

PORTARIA Nº 060/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 010 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 010 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, Prefeita do Município de Sambaíba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o previsto no Código Tributário Nacional, a respeito da necessidade de atualização dos valores constantes do Anexo II, Tabela I do próprio código, DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas os valores constantes no ANEXO II, TABELA I do Código Tributário Nacional, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, aplicando-se o índice acumulado desde 01 de Janeiro de 2005 até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Os valores constantes do ANEXO II, TABELA I do Código Tributário Nacional ficam atualizados nos seguintes valores:

**ANEXO II
TABELA I
Verificação para localização e funcionamento**

01 - INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO E DEMAIS SERV. DE ENGENHARIA

1. De	0	a	5
empregados.....			
			R\$ 35,00
2. De	6		10
empregados.....			
			R\$ 58,00
3. De	11	a	20
empregados.....			
			R\$ 93,00
4. De	21		30
empregados.....			

.....	R\$ 116,00			
5. De	31	a	50	
empregados.....				
.....	R\$ 175,00			
6. Acima	de		50	
empregados.....				
.....	R\$ 233,00			

1. - COMÉRCIO

02.1 - Supermercado:

1. -			Até	
50m2.....				
.....	R\$ 46,00			
-	De	51 m 2	até	
100m2.....				
.....	R\$ 70,00			
1. -	de	101 m 2	até	
200m2.....				
.....	R\$ 116,00			
2. -	Acima		de	
200m2.....				
.....	R\$ 186,00			

02.2 - Loja (Eletrodoméstico):

02.2.1	-		Até	
50m2.....				
.....	R\$ 46,00			
02.2.2	-	De	51 m 2	a
200m2.....				
.....	R\$ 81,00			
02.2.3	-	De	201 m 2	a
400m2.....				
.....	R\$ 140,00			
02.2.4	-	Acima		de
400m2.....				
.....	R\$ 233,00			

02.3 - Loja (Tecidos e Confecções)

02.3.1	-		Até	
50m2.....				
.....	R\$ 46,00			
02.3.2	-	De	51 m 2	a
100m2.....				
.....	R\$ 70,00			
02.3.3	-	De	101 m 2	a
200m2.....				
.....	R\$ 116,00			
02.3.4	-	Acima	de	201
m2.....				
.....	R\$ 186,00			

02.4 - Farmácia, Drogarias e Similares

02.4.1	-		Até	
20m2.....				
.....	R\$ 46,00			
02.4.2	-	De	20 m 2	a
50m2.....				
.....	R\$ 70,00			
02.4.3	-	De	51 m 2	a
100m2.....				
.....	R\$ 116,00			
02.4.4	-	Acima	de	
101m2.....				
.....	R\$ 186,00			

02.5 - Bares

02.5.1	-		Até	
20m2.....				
.....	R\$ 23,00			
02.5.2	-	De	21 m 2	a
50m2.....				
.....	R\$ 46,00			
02.5.3	-	De	51 m 2	a
100m2.....				
.....	R\$ 70,00			
02.5.4	-	Acima		de
101m2.....				
.....	R\$ 116,00			

02.6 - Materiais de Construções

02.6.1	-		Até	
50m2.....				
.....	R\$ 46,00			
02.6.2	-	de	51 m 2	a
100m2.....				
.....	R\$ 93,00			
02.6.3	-	de	101 m 2	a
300m2.....				
.....	R\$ 163,00			
02.6.4	-	Acima		de
300m2.....				
.....	R\$ 233,00			

02.7 - Armazém a Grosso

02.7.1	-		Até	
50m2.....				
.....	R\$ 70,00			
02.7.2	-	De	51 m 2	a
200m2.....				
.....	R\$ 116,00			
02.7.3	-	De	201 m 2	a
400m2.....				
.....	R\$ 175,00			
02.7.4	-	Acima		de
400m2.....				
.....	R\$ 233,00			

02.8 - Comércio Atacadista em Geral

02.8.1	-		Até	
50m2.....				
.....	R\$ 46,00			
02.8.2	-	de	51 m 2	a
100m2.....				
.....	R\$ 116,00			
02.8.3	-	Acima		de
100m2.....				
.....	R\$ 186,00			
03	-			
Frigorífico.....				
.....	R\$ 116,00			
04 - Comércio de Vendas de pescados e/ou aves e congelados.....				R\$ 70,00
05	-	Açougues		em
geral.....				
.....	R\$ 46,00			
06	-			
Óticas.....				
.....	R\$ 93,00			
07 - Bancos, instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro.....				R\$ 700,00
08 - Postos Bancários para pagamento e/ou recebimento,				

inclusive caixa automática e R\$ 175,00
 loterias.....
 R\$ 186,00
 09 - Concessionária ou permissionária de serviço público em
 geral..... R\$ 233,00
 10 Postos de Concessionária de Serviço Público em
 Geral..... R\$
 233,00
 11 - Peças e acessórios para veículos de qualquer
 natureza..... R\$
 93,00
 12 - Rádio, Televisão, jornal e empresa de
 comunicação.....
 . R\$ 233,00
 13 - Loja de discos, fitas, CD's e gravação de
 som.....
 R\$ 70,00
 14 - Materiais fotográficos e
 laboratórios.....
 R\$ 93,00

15 - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES

15.1 - Hospitais e Casas de Saúde

15.1.1 - Até 10
 leitos.....
 R\$ 186,00
 15.1.2 - Acima de 10
 leitos.....
 R\$ 350,00

15.2 - Clínicas

15.2.1 - Sem leitos (consultórios)

 ... R\$ 70,00
 15.2.2 - Até 10
 leitos.....
 R\$ 116,00
 15.2.3 - Acima de 10
 leitos.....
 R\$ 233,00

15.3 - Clínicas Veterinárias

15.3.1 - Com
 Internação.....
 R\$ 116,00
 15.3.2 - Sem
 internação.....
 R\$ 70,00

15.4 - Prontos Socorros, Ambulatórios, Bancos de Sangue e Semelhantes..... R\$ 186,00

16 - Estabelecimentos de Ensino (por sala)
 .. R\$ 23,00
 17 - Representantes comerciais, autônomos, corretores,
 despachantes, agentes e preposto em
 geral.....
R\$ 70,00
 18 - Bingos

 R\$ 70,00

19 - HOTÉIS E PENSÕES

19.1 - Até 05
 quartos.....
 R\$ 58,00
 19.2 - Acima de 10 quartos

 R\$ 116,00
 19.3 - Apartamento simples até 05
 Aptº.....

19.4 - Apartamento Completo acima de 05
 Aptº..... R\$
 350,00

20 - MOTÉIS E POUSADAS

20.1 Até 05 quartos ou
 Aptº.....
 R\$ 70,00
 20.2 De 06 a 10 quartos ou
 Aptº.....
 R\$ 116,00
 20.3 De 11 a 20 quartos ou
 Aptº.....
 R\$ 186,00
 20.4 Acima de 20 quartos ou Aptº

 ... R\$ 280,00

21 Oficinas Mecânicas para consertos, pint. e lanternagem de
 veículos em geral..... R\$ 70,00
 22 Postos de Serviço para veículos (lavagem, lubrificação,
 borracharia etc.) R\$ 46,00
 23 Postos de Combustíveis (por bomba)

 R\$ 70,00
 24 Depósitos Inflamáveis, explosivos e
 similares.....
 R\$ 93,00

25 Barbearia (por Cadeira)

 R\$ 35,00

26 Instituto de beleza, cabeleireiro com serviços completo (por
 cadeira) R\$ 58,00

27 Laboratório de análise clínicas com exames em
 geral..... R\$
 163,00

28 Agência autorizada de Compras e Vendas de
 Veículos..... R\$
 233,00

29 Profissionais autônomos (não incluídos em outro item desta
 lista) R\$ 70,00

30 Academia de ginástica e
 dança.....
R\$ 70,00

31 Agência e/ou box de venda de
 passagem.....
 R\$ 46,00

32 DIVERSÕES PÚBLICAS

32.1 Restaurante Dançante

 R\$ 116,00

32.2 Jogos Eletrônicos (por máquina)

 R\$ 11,00

32.3 Boates.....
 R\$ 186,00

32.4 Bilhares e quaisquer outros jogos (por mesa)
 R\$ 11,00

32.5 Shows e eventos (por apresentação)
 R\$
 233,00

32.6 Buffet e organização de
 festas.....
 R\$ 70,00

32.7 Outras
 diversões.....
 R\$ 70,00

32	Empreiteiras	e	52	Armarinho.....	
Incorporações.....				R\$ 46,00
.....	R\$ 233,00				
33	Florestamento	e	53	Atelier	de
.....			Costuras.....		
.....	R\$ 233,00		R\$ 11,00	
34	Empresas	funerárias	54	Oficina	de
.....			Bicicletas.....		
.....	R\$ 163,00		R\$ 46,00	
35	Associações	sem fins lucrativos	55	Venda	de Peças de
.....			Bicicletas.....		
.....	ISENTO		R\$ 70,00	
36		Creches	56	Oficina	de Motocicletas
.....				
.....	ISENTO		R\$ 70,00	
37 PAPELARIAS			57	Venda de brinquedos, plásticos e	
37.1	Até	20 m2	alumínio.....		
.....			R\$ 70,00	
.....	R\$ 105,00		58	Consertos	de jóias e
37.2	de	21 m2	relógios.....		
50m2.....			R\$ 58,00	
.....	R\$ 140,00		59 EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS		
37.3	de	51 m2	59.1	ônibus.....	
100m2.....			R\$ 116,00	
.....	R\$ 186,00		59.2	táxi.....	
37.4	acima	de	R\$ 46,00	
100m2.....			59.3	utilitários.....	
.....	R\$ 233,00		R\$ 58,00	
38	tipografia	e gráfica	59.4	reboque.....	
.....			R\$ 46,00	
.....	R\$ 210,00		59.5	Van.....	
39	Sapataria.....		R\$ 70,00	
.....	R\$ 140,00		59.6	Mototáxi.....	
40	Padaria.....		R\$ 23,00	
.....	R\$ 116,00		60	Clubes	sociais e
41	Sorveteria.....		esportivos.....		
.....	R\$ 70,00		R\$ 116,00	
42	Lanchonete.....		61	Loja	de Artigos
.....	R\$ 93,00		importados.....		
43	Oficina de consertos de elétricos eletrônicos		R\$ 70,00	
R\$ 93,00			62	Lojas	de artigos
44	Escola	de informática	esportivos.....		
.....			R\$ 70,00	
.....	R\$ 116,00		63	Locadora	de
45	Mercearia.....		vídeo.....		
.....	R\$ 46,00		R\$ 58,00	
46	Quitanda.....		64	confeções	de chaves e
.....	R\$ 35,00		carimbos.....		
47	Quiosque.....		R\$ 35,00	
.....	R\$ 23,00		65	Bancas	de jornais e
48	Depósitos	de	revistas.....		
Bebidas.....			R\$ 46,00	
.....	R\$ 116,00		66		Pastelaria
49	Produtos	Naturais	R\$ 46,00	
agropecuários.....			67	Peixarias.....	
.....	R\$ 70,00		R\$ 58,00	
50		Pizzaria	68		Auto-Escola
.....			R\$ 116,00	
.....	R\$ 70,00		69	Locação de Veículos, máquinas e	
51	Artigo	de umbanda	equipamentos.....		
.....			R\$ 163,00	
.....	R\$ 46,00				

70	Foto.....	R\$ 46,00
71	Cópias de documentos e encadernação.....	R\$ 46,00
72	Loja de Departamento.....	R\$ 163,00
73	Artigo de beleza e perfumaria.....	R\$ 70,00
74 CHURRASCARIA		
74.1	até 50m2.....	R\$ 70,00
74.2	de 51 m 2 a 100m2.....	R\$ 116,00
74.3	de 101 m 2 a 300m2.....	R\$ 186,00
74.4	Acima de 300m2.....	R\$ 233,00
75	Vidraçaria.....	R\$ 70,00
76	Serviço de Vigilância.....	R\$ 140,00
77	Corretor de Imóveis.....	R\$ 70,00
78	Assessoria de projetos técnicos e financeiros.....	R\$ 70,00
79	Empresa de Processamento de Dados.....	R\$ 70,00
80	Empresas de Transporte intermunicipal.....	R\$ 116,00
81	Restauração de móveis usados e outros objetos.....	R\$ 70,00
82	Concessionárias de serviços ferroviários, rodoviários e outros assemelhados.....	R\$ 116,00
83	Empresas de transportes de carga rodoviária.....	R\$ 186,00
84	Empresas de transporte interurbano.....	R\$ 116,00
85	Sacolão.....	R\$ 23,00
86	Demais Serviços não relacionados nesta lista.....	R\$ 70,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sambaíba/MA, 26 de Janeiro de 2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 12e0cd3613d0c562e0a0ff9252b30869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA.....

PORTARIA Nº 053/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021. DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSOR NIVEL II DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSE BRUNO DE SOUSA GOMES**, portador (a) do CPF nº 037.766.283-67, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR NIVEL II**, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.Registre-se.Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SÊNIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a Srª **KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA**, CPF 626.840.003-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR SÊNIOR** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data,revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.Registre-se.Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SÊNIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Sr. **VIUSMAR DA SILVA LIMA**, documento, CPF 044.215.283-31, para exercer o cargo de **ASSESSOR SÊNIOR** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data,revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.Registre-se.Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município. **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Sr. WHAUBTYFRAN CABRAL TEIXEIRA, CPF 667.052.403-00, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021. Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO TÉCNICO EM QUÍMICA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município. **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JUAREZ GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR**, portador (a) do CPF nº 278.496.353-53, para exercer o cargo em comissão de **TÉCNICO EM QUÍMICA**, deste Município. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se. **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Á SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 119 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **RESOLVE: Art. 1º** Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, ao Servidor Público Municipal **LEANDRO PAULO DA SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula 149, portador do documento de identificação RG de nº 031099992006-0, inscrito no CPF sob o nº 601.782.413-93, vinculado à Secretaria Municipal de Administração deste Município. Pelo prazo de até 02(dois anos) consecutivos, **sem vencimento. Parágrafo único.** Licença Sem Vencimento ora concedida inicia-se em 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021. Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 60e113f56eab647f137a090343ab3070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração/Departamento de Recursos Humanos, convoca os servidores recadastrados convocados pelo o decreto Municipal nº 002/2021 a se reapresentarem nos seus respectivos órgãos de lotação até dia 01/02/2021.

Os servidores: Vigia e Auxiliar de serviços gerais deverão se reapresentar na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE

Código identificador: be522e3a95f81c200e60d18bca4b9c60

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 004/2021 SRP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Processo Administrativo nº. 12011630/21/SEMUS Pregão Presencial nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade; e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e das Súmulas nº. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando as informações prestadas no processo administrativo nº. 12011630/21/SEMUS pela Secretaria de Saúde e ante de equívocos cometidos na elaboração do termo de referência entre quantitativos, valores unitários e totais; considerando o lapso temporal entre a solicitação e a informação de que o projeto licitado deverá sofrer alterações significativas de modo atender devidamente os fins a que se pretende; por fim, em atenção ao teor do parecer jurídico que se manifestou pela legalidade da revogação do Pregão Presencial nº. 004/2021, nos moldes do art. 49 da Lei nº. 8.666/93; RESOLVE: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12011630/21/SEMUS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021, com fulcro no art. 49 das Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado nos autos do processo administrativo em epígrafe. Ante o exposto, remeto o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, para que procedam ainda com a publicação deste Termo na imprensa oficial e adoção das demais providências legais cabíveis. Não obstante, determino ainda que seja notificada as licitantes que requereram o edital.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 1bd78dff405c211c0ad8cfb5244b033d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 001/2021 - ADM

PORTARIA Nº 001/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a **Sra Raylma Maciel da Silva**, CPF: 045.840.243-59, **portaria: 002/2021 - GAB, Controladora Geral do Município**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesa a serem efetuadas em São Luís-MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (mil reais) totalizando 1.000,00 (mil reais). **Para participar do um curso “Licitações Públicas e formação de Pregoeiros” realizado pelo Instituto Certame no período de 11/01/2021 à 15/01/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO

Código identificador: bc86661072d5ea9b415b918cf8315cc8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO 03,05,06 - 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2021

“Dispõe sobre o valor dos gastos de passagens e diárias para viagens dos servidores públicos do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO a omissão legislativa quanto ao pagamento de diárias, passagens e hospedagem;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 4.320/64 c/c art. 84, IV da Constituição Federal, por analogia, no tocante a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O servidor que se deslocar eventualmente e em objeto de serviço da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção.

§ 1º - As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, serão pagas antecipadamente, com base na provável duração do afastamento.

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.

Art. 2º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias em excesso no prazo previsto no *caput* do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O total das diárias atribuídas ao servidor não poderá exceder de 180 (cento e oitenta) por ano, salvo em casos excepcionais e especiais, com prévia e expressa autorização.

Parágrafo único - O servidor não pode, em hipótese alguma, receber diárias provenientes de mais de uma fonte simultaneamente.

Art. 4º - Ficam fixados os valores das diárias aos servidores

públicos do Município de Colinas, Estado do Maranhão, conforme tabela abaixo:

Cargo	No Estado		Outros Estados		Capital Federal
	Capital	Demais Localidades	Capital	Demais Localidades	
• PREFEITO • VICE-PREFEITO	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00
• SECRETÁRIO MUNICIPAL/ADJUNTO • CHEFE DE GABINETE • PROCURADOR • CONTROLADOR/OUVIDOR • STATUS DE SECRETÁRIO	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
• DIRETOR • CHEFE • COORDENADOR	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
• DEMAIS SERVIDORES	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, nos termos do art. 12º, I, alínea “I” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Kleber Alves de Andrade **Prefeito Municipal** **DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021**

“Organiza e Institui a atualização cadastral anual de dados dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionados do Poder Executivo do Município de São Domingos do Maranhão - MA, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso das atribuições, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e **CONSIDERANDO** a constante necessidade da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, de modernizar, aprimorar, executar e realizar controles em relação ao Cadastro dos Servidores Públicos ativos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de São Domingos do Maranhão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, o gerenciamento do processo de Atualização Cadastral Presencial dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo e Comissionados, que deverá ser realizada entre os dias 01/02/2021 à 15/02/2021 de 8h às 14h no Ginásio Juarez Nascimento localizado às margens da Lagoa José Tibúrcio Feio.

§ 1º O compromisso da Atualização Cadastral Anual prevista neste Decreto direciona-se, também, aos servidores públicos ativos que se encontram cedidos, afastados, permutados e licenciados.

Art. 2º - Os Servidores Públicos do Quadro Efetivo e os Comissionados, deverão confirmar seus dados cadastrais, quando inalterados ou atualizá-los em caso de quaisquer mudança, no Setor de Recursos Humanos, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - É imprescindível que o servidor faça a atualização e a confirmação cadastral dos seus dados, condição básica para que os servidores continuem recebendo seus vencimentos.

Art. 4º - A não efetivação da atualização no prazo previsto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o bloqueio do pagamento mensal do respectivo servidor.

Art. 5º - Para realizar a atualização cadastral, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos mediante cópias autênticas ou original e cópia:

I - Portaria de Lotação atualizada;

II - Termo de Posse;

III - documento oficial de identificação com foto (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação);

IV - Carteira do respectivo conselho de classe, se houver;

V - Diploma de Escolaridade, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, se houver;

VI - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VII - Comprovante de residência (conta de luz ou água atualizada; (original acompanhado de cópia legível para conferência);

VIII - contato telefônico e de endereço eletrônico, se houver;

IX - Declaração de acúmulo de cargos;

Art. 6º - O Setor de Recursos Humanos deverá emitir relatório até o dia 01/03/2021, informando que o servidor atualizou e confirmou o seu cadastro funcional, evitando dessa forma, o bloqueio de pagamento do servidor.

Art. 7º - A fim de preservar o padrão de qualidade no suporte e assistência ao servidor, fica determinado à Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, a designar uma Equipe de forma regular e permanente para treinamento na obtenção de níveis satisfatórios de desempenho no atendimento ao servidor.

Art. 8º - Confere à Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio a competência para estabelecer instruções normativas, normas operacionais, bem como todos os procedimentos necessários à efetivação e realização da atualização cadastral dos servidores do que trata o artigo 1º deste Decreto, respeitando as legislações vigentes.

Art. 9º - Não será permitido atualização cadastral mediante apresentação de procuração.

Art. 10º - A não regularização cadastral no prazo de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro mês do bloqueio do pagamento, assim como o servidor que expungir ou prestar informações incorretas, para efeito deste Decreto, fica sujeito à responsabilidade cível, criminal e administrativa, objetivando a apuração dos fatos.

Art. 11º - A gestão do processo de atualização cadastral caberá à Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, nos termos do art. 12º, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se. Kleber

Alves de Andrade Prefeito Municipal
DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2021

"Altera o Decreto Municipal n.º 21/2020 que declara a situação de estado de calamidade pública e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 63, XVIII da Lei Orgânica do Município de decretar estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins

do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 65; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública,

CONSIDERANDO o Boletim Oficial do Município de São Domingos do Maranhão de casos confirmados de COVID-19 nesta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 2º do Decreto Municipal n.º 021/2020, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 2º - A vigência do presente decreto municipal será até 31/12/2021 ou enquanto perdurarem os casos confirmados de COVID-19 no Município de São Domingos do Maranhão e para o enfrentamento da Situação de Calamidade Pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de calamidade."

Art. 3º - Altera o art. 3º do Decreto Municipal n.º 021/2020, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica determinada que as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal deverão cumprir a medidas sanitárias mínimas como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) e horários diferenciados de atendimento até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades do Município de São Domingos do Maranhão laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores."

Art. 4º - Altera o art. 4º do Decreto Municipal n.º 021/2020, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 4º - Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública.

§ 1º Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou

países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Secretarias, de seu órgão, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

§ 2º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional ou previdenciária.

§ 3º Nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com órgão responsável pela gestão de pessoas e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico.

§ 4º Os atestados médicos serão homologados administrativamente."

Art. 5º - Acrescenta o art. 5º ao 28 ao Decreto Municipal n.º 021/2020, com a seguinte redação:

"Art. 5º - Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º - As chefias imediatas deverão submeter, preferencialmente, os servidores ao regime de trabalho remoto, enquanto durar a situação de calamidade.

§ 1º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 2º Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios.

§ 3º A instituição do regime de trabalho remoto de que trata o art. 6º no período de situação de calamidade pública está condicionada:

I - a manutenção diária nos órgãos públicos de servidores suficientes para garantir o funcionamento das atividades essenciais dos mesmos;

II - a inexistência de prejuízo ao serviço.

Parágrafo único. Em caso de ausência de prejuízo ao atendimento à população, fica autorizado o serviço de plantão nos órgãos públicos.

Art. 7º - Ficam suspensas, por 180 (cento e oitenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário.

Art. 8º - Ficam vedados, ao longo do período de situação de ou calamidade pública:

I - afastamentos para viagens ao exterior;

II - a realização de provas de concurso público da Administração Direta e Indireta, exceto para áreas de saúde, assistência social e segurança.

Art. 9º - Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - afastar, de imediato, pelo período de situação de calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de

60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for;

V - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

VI - impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - suspender ou adiar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

- a. que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;
- b. a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de calamidade, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Parágrafo único. O atendimento ao público deverá ser limitado em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

Art. 10 - Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 11 - Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 12 - A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 13 - Fica determinado o cumprimento das medidas sanitárias por parte de todas atividades comerciais e de prestação de serviços privados.

§ 1º - É obrigatório em todos os estabelecimentos comerciais a utilização de máscaras por funcionários e clientes, a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento), aferição de temperatura e demais medidas sanitárias, dando preferência a retirada no balcão, serviço de drive thru, drive-in e tele-entrega;

§ 2º - Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias para os casos confirmados de COVID-19;

§ 3º - O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 14 - De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a

contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado, bem como por entidades privadas.

Art. 15 - Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19;

Art. 16 - Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a Administração Pública Municipal recomenda as medidas e ações contidas nas orientações do Ministério da Saúde, tais como:

I. isolamento social voluntário para todas as pessoas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

II. isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios;

III. suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio, Unidades Hospitalares;

IV. manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 17 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 18 - Para enfrentamento da Situação de Calamidade de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

IV - exames médicos;

V - testes laboratoriais;

VI - coleta de amostras clínicas;

VII - vacinação e outras medidas profiláticas; ou

VIII - tratamentos médicos específicos.

IX - estudo ou investigação epidemiológica;

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas

acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 19 - Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 20 - Fica instalado o Centro de Operações de Calamidade em Saúde, sob a coordenação da Secretária Municipal de Saúde, para o monitoramento da Calamidade em saúde pública ora declarada.

Parágrafo único. Compete ao Centro de Operações de Calamidade em Saúde definir as medidas e estratégias referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 21 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 22 - Fica o Município de São Domingos do Maranhão autorizado a remanejar mão de obra efetiva, contratada e terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza, higienização, motoristas e vigilância, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato ou vínculo está lotado.

Art. 23 - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

Parágrafo único - Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços a população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 24 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 25 - Fica determinada a manutenção das aulas em regime diferenciado, respeitando as medidas sanitárias e de distanciamento social mínimo, na rede pública e privada.

Art. 26 - Fica determinado o monitoramento dos acessos rodoviários ao Município de São Domingos do Maranhão com a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais.

§ 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19.

§ 2º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo e outros que se fizerem necessários.

§ 3º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização lotados no Município de São Domingos do Maranhão para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§ 4º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 5º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 6º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de São Domingos do Maranhão, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 7º O não atendimento às determinações dos servidores

investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.
Art. 27 - Ficarà a cargo da Secretaria de Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.
Art. 28 - Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, nos termos do art. 12º, II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Kleber Alves de Andrade **Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: acfb156e255deef382e496e9f2f0074

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de tapetes sanitizantes para o município de São João do Sóter/MA.

Processo Administrativo nº 398/2020.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo legal: Art. 1º, inciso I, da Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020.

ADJUDICATÁRIO:

EMPRESA: A C CASTRO ROCHA
CNPJ: 31.188.682/0001-31
ENDEREÇO: rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 267, Loja A, CEP:65.608-130, bairro Centro, Caxias - MA.
FONE/FAX: (99) 98106-7773 EMAIL: castrorochaengenharia@hotmail.com
Responsável: Ana Carolina Castro Rocha / RG nº: 044880622012-0 SSP/MA CPF nº: 045.984.033-90
Valor global: R\$ 4.110,36 (quatro mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

02 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 10 122 0025 0215 0215 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA (COVID-19) 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Será pago com recursos oriundos do **COVID-19**.

A presente Declaração é a expressão da verdade. Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 25 de janeiro de 2021.

Francisco Onete da Silva Cardoso

CHEFE DE GABINETE

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 245e13c4cb04bf053b59f826849bbc9b

RATIFICO O ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de Janeiro de 2021, acostado aos autos do Processo Administrativo Nº 398/2020, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 01/2021, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 14.065/20, a favor da empresa - A C CASTRO ROCHA, CNPJ nº 31.188.682/0001-31, representada por: Ana Carolina Castro Rocha, CPF Nº 045.984.033-90, Contratação de empresa para a aquisição de tapetes sanitizantes para o município de São João do Sóter/MA, Valor Global de R\$ 4.110,36 (quatro mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos).

São João do Sóter - MA, 25/01/2021.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 4935519c82e1420173327000f225abdf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada A C CASTRO ROCHA, CNPJ nº 31.188.682/0001-31. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 01/2021. Objeto - Contratação de empresa para a aquisição de tapetes sanitizantes para o município de São João do Sóter/MA. Data da Assinatura: 25/01/2021. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2021. Fonte Pagadora: COVID-19. Valor Global de R\$ 4.110,36 (quatro mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Ana Carolina Castro Rocha.

São João do Sóter - MA, 25/01/2021.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 9e75509e70592f3fe81a4677ce2834c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0501005/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar com a empresa J R BOGEA NETO por DISPENSA DE LICITAÇÃO, CNPJ nº: 36.633.065/0001-11, objetivando o prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal

de São João dos Patos-MA em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO. ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pertencente a Prefeitura de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos-MA, 13 de janeiro de 2021. Thuanay Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1401001/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar com a empresa MARDISA VEICULOS S/A por DISPENSA DE LICITAÇÃO, CNPJ nº: 63.411.623/0014-91, objetivando a prestação de serviço de revisão periódica de 01 (uma) ambulância "Samu" do Município de São João dos Patos/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso XVII, do art. 24, Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 1.786,22 (Mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. O valor global do contrato é de R\$ 1.786,22 (Mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS. 02 PODER EXECUTIVO. 02 06 SECRETARIA DE SAUDE 02 06 SECRETARIA DE SAUDE. 10 302 0031 2081 0000 IMPLEMENTAÇÃO E MANUT DE ATENDIAMENTO MOVEL DE URGENCIA -SAMU. 559 3.3.90.30.00 Material De Consumo - 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS 02 PODER EXECUTIVO. 02 06 SECRETARIA DE SAUDE 02 06 SECRETARIA DE SAUDE. 10 302 0031 2081 0000 IMPLEMENTAÇÃO E MANUT DE ATENDIAMENTO MOVEL DE URGENCIA -SAMU. 561 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Pertencente a Prefeitura de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos-MA, 15 de janeiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima - Secretário Municipal de Saúde. Portaria nº 007/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9a28c01747bba37860de63d274c34c4b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA CARTA CONVITE N.º 007/2020

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA CARTA CONVITE N.º 007/2020. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 04.699.133/0001-59). OBJETO: Prorrogar por mais 02 (dois) meses a vigência do contrato oriundo da Carta Convite nº 07/2020, objetivando a prestação de serviços de construção de ponte híbrida na rua bela vista sobre o rio santa luzia que interliga o centro da cidade ao bairro lagoas do Município de

Senador Alexandre Costa-Ma. AMPARO. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 30 de DEZEMBRO DE 2020. ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE, Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa/MA; SURAMA MENDES SILVA - Representante Legal.

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 305422be90ac26e8f99060e1ae77bb08*

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO contrato 001 do Pregão Presencial nº 011/2018. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A. C. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 26.624.513/0001-67. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato 001 do Pregão Presencial nº 011/2018, objetivando a locação de veículos leves e pesados. AMPARO LEGAL: Inciso II do caput do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 11 de DEZEMBRO DE 2020. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; FABIANO DOCKHORN DE MENEZES - Representante Legal.

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 029d466fd8cf01ddc7e43bbd9c05fb67*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 004/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 27 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 004/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 27 DE JANEIRO DE 2021. "Regulamenta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Sucupira do Riachão-MA." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal."; CONDERANDO a Instrução Normativa nº 206/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão que "Estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns". **DECRETA: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. TÍTULO I - DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Sucupira do Riachão-MA. § 1º - É obrigatória à utilização do pregão, na forma

eletrônica, de que trata este Decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais. § 2º - Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações: I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica; II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). **TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES Art. 2º** - A licitação na modalidade de pregão eletrônico é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos. **Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **TÍTULO II - DEFINIÇÕES. Art. 3º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: I - aviso do edital - documento que contém: a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto; b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial; II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado; III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II; IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante; V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta; VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública; VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado; VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA; IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistência promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg; X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para

o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório; XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato; XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e XIV - termo de referência - documento que deverá conter: a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações: 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e, 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário; a) o critério de aceitação do objeto; b) os deveres do contratado e do contratante; c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária; d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato; e) o prazo para execução do contrato; e f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara. § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica. **TÍTULO III - DAS VEDAÇÕES. Art. 4º** - A modalidade pregão não se aplica a: I - contratações de obras; II - locações imobiliárias e alienações; e III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º. **CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS. TÍTULO I - DA FORMA DE REALIZAÇÃO. Art. 5º** - O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada: I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão-MA. **TÍTULO II - DAS ETAPAS. Art. 6º** - A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas: I - planejamento da contratação; II - publicação do aviso de edital; III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação; IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva; V - julgamento; VI - habilitação; VII - recursal; VIII - adjudicação; e IX - homologação. **TÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. Art. 7º** - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital. **Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital. **TÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS. Art. 8º** - O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: I - termo de referência; II - planilha estimativa de despesa; III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços; IV - autorização de abertura da licitação; V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio; VI - edital e respectivos anexos; VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; VIII - parecer jurídico; IX - os avisos, os esclarecimentos e as

impugnações; X - documentação exigida e apresentada para a habilitação; XI - proposta de preços do licitante; XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros: a) os licitantes participantes; b) as propostas apresentadas; c) os lances ofertados, na ordem de classificação; d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; e) a aceitabilidade da proposta de preço; f) a habilitação; g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e i) o resultado da licitação; XIII - comprovantes das publicações: a) do aviso do edital; b) do extrato do contrato; c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e XIV - ato de homologação. § 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. § 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre. § 3º - Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO. Art. 9º -

A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. § 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. § 2º - Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes. **TÍTULO I - DO LICITANTE. Art. 10. -** O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado. § 1º - É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros. § 2º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica. **CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO. Art. 11. -** O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação. **TÍTULO I - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Art. 12. -** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação: I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial; II - designar o pregoeiro; III - designar acerca do sigilo do preço; IV - designar o modo de disputa; e V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **TÍTULO II - DA AUTORIDADE COMPETENTE. Art. 13 -** Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio; II - indicar o provedor do sistema; III - determinar a abertura do processo licitatório; IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão; V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; VI - homologar o resultado da licitação; e VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços. **CAPÍTULO V - FASE**

PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS. Art. 14 - Na fase preparatória do pregão eletrônico será observado o seguinte: I - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar; II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. **TÍTULO I - DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL. Art. 15 -** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. § 1º - Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. § 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório. **TÍTULO II - DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO. Art. 16 -** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos: I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação. § 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo. **TÍTULO III - DO PREGOEIRO. Art. 17 -** Caberá ao pregoeiro, em especial: I - conduzir a sessão pública; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - verificar e julgar as condições de habilitação; VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão. **TÍTULO IV - DA EQUIPE DE APOIO. Art. 18 -** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório. **TÍTULO V - DO LICITANTE. Art. 19 -** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica: a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão

Permanente de Licitação; b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO. Art. 20 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no Site Eletrônico da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA. **TÍTULO I - DO EDITAL. Art. 21.** - Os editais serão disponibilizados na íntegra no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Sucupira do Riachão - MA. **TÍTULO II - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL. Art. 22** - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **TÍTULO III - DOS ESCLARECIMENTOS. Art. 23** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital. § 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. § 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. **TÍTULO IV - IMPUGNAÇÃO. Art. 24** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. § 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. **CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO. Art. 25** - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. **TÍTULO I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO. Art. 26** - Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública. § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. § 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. § 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. § 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto. § 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. § 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX. § 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. § 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38. **CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA. Art. 27** - Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha. § 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. **TÍTULO I - CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS. Art. 28** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. **Art. 29** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet. **TÍTULO II - ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. Art. 30** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica. **TÍTULO II - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA. Art. 31** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. § 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro. § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital. § 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. § 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

TÍTULO III - DOS MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO. Art. 32 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa: I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

TÍTULO IV - MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. Art. 33 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

TÍTULO V - DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO. Art. 34 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 32, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. § 1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. § 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. § 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. § 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. § 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º. § 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

TÍTULO VI - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO. Art. 35 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **Art. 36** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação. **CAPÍTULO IX - JULGAMENTO - NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA. Art. 37** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. § 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

TÍTULO I - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA. Art. 38 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO. TÍTULO I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA. Art. 39 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa: I - à habilitação jurídica; II - à qualificação técnica; III - à qualificação econômico-financeira; IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista; V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Federal e Municipais, conforme for o caso; e VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. **Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA. **Art. 40** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. **Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. **Art. 41** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos: I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União; II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada; III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital; IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira; V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato; VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato. **Parágrafo único.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

TÍTULO II - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO. Art. 42 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou

Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA, nos documentos por ele abrangidos. § 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27. § 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro. § 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. § 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. § 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. § 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X. § 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA. § 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO. Art. 43 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico), manifestar sua intenção de recorrer. § 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias. § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. § 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. § 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE. Art. 44 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 45 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO. ERROS OU FALHAS. Art. 46 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação. § 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO. ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Art. 47 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. § 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48. § 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR. Art. 48 - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal. § 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública; § 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO. Art. 49 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA. APLICAÇÃO. Art. 50. As unidades gestoras da Prefeitura de Sucupira do Riachão-MA adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses: I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível. § 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do

sistema de dispensa eletrônica. § 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º. § 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º. **CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. TÍTULO I - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS. Art. 51** - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **Art. 52** - Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial). **Art. 53** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação. **Art. 54** - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo. **Art. 55** - O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais. **Art. 56** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 57** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 27 de janeiro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 063a097b6e26441da5fe806061f25f61*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 001/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - ADESÃO Nº 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 001/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - ADESÃO n.º 001/2021. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ n.º 06.651.830/0001-61, através da Câmara Municipal. **CONTRATADA:** A G FILHO - ME, CNPJ n.º 08.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 116.400,00 (cento dezesseis mil e quatrocentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 22 de janeiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021 - FRANCISCO ERINALDO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 188.339.692-15 - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e Adailton Guimarães Fialho, CPF n.º 232.045.833-68 - Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 698f642f40098b5114d94303df898924*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 014/2019.PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** ERGON DESENVOLVIMENTO

DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 07.467.975/0001-73. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. CONTRATO Nº:** 014/2019. **OBJETO:** fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software para a gestão escolar de interesse da secretaria de educação do município de Tasso Fragoso/MA. DATA DO TERMO: 17/12/2020. ADITIVO 02: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 17/12/2021. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 95c23ee426b4a126f22ba7790a64a80e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00 do dia 11 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum - MA, 27 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 33e5562801011bb44dd23a42dde9aeb4*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00 do dia 11 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum - MA, 27 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: aacc1622ac228de531231f594c785ef3

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
001/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 001/2021. Contrato nº 008/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Inscrição dos funcionários do Município para participação do Curso Oficina-Formação de Pregoeiros e Comissão de Licitação. Contratado: ESTRATEGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, com CNPJ sob o nº 39.972.842/0001-40. 5. Vigência: 04 (quatro) meses. 6. Valor: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 06 de janeiro de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
Código identificador: 8b26e2bee98ee0365fbfc44f8ca5c7a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 67/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA FARIAS SAMPAIO NETA SILVA, RG nº 3969578 e CPF nº 617.520353-48, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível II, da Secretaria de Fazenda, Patrimônio e Finanças parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: be4a948b4eb455368645d94adae7a53d

PORTARIA Nº 68/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do

Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HILDEANA CARVALHO RIBEIRO, RG nº 000021542394-1 e CPF nº 467822063-15, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível II, da Secretaria de Fazenda, Patrimônio e Finanças parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 60f60cb9ab02b6763efc0969808442a9

PORTARIA Nº 297/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS, RG nº 0309431920063 SESP/MA e CPF nº 052.779.013-37, do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Secretaria de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 9f39c9748c35447bb0373c683a60af2a

PORTARIA Nº 298/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DAYANNE FERNANDES COSTA CALAND, RG nº 2.046.677 SSP/PI e CPF nº 932.501.343-68, do cargo

comissionado de Assessor Jurídico da Secretaria de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: e1787d41014d04d82bd6ca352289e73c

PORTARIA Nº. 330/2021

Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON - TUTÓIA - MA, no cargo em comissão de Coordenadora Executiva, a servidora, JOSEMÉIA DE JESUS OLIVEIRA VIEIRA, portadora do CPF Nº. 515.063.003-91, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha da remuneração referente ao do cargo efetivo, sem ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será indeterminado.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia, Maranhão, em 15 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 9358a3971ba4fb2ffaa3ba41dffa531d

PORTARIA Nº. 331/2021

Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição do DEPARTAMENTO MUNICIPAL

DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -PROCON - TUTÓIA - MA, no cargo de Assessor especial nível -II, o servidor RICARDO NUNES NEVES, portador do CPF Nº. 876.000.803-20, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha da remuneração referente ao do cargo, com ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será indeterminado.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia, Maranhão, em 15 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 09a8ab6498a4934c052047722ac4957e

PORTARIA Nº. 332/2021

Dispõe sobre disposição de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Meio e Desenvolvimento Sustentável, no cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o servidor MAXUEL RODRIGUES PINTO, portadora do CPF Nº. 807.104.332-04, ocupante de cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, com escolha da remuneração referente ao do cargo em comissão, sem ônus para a Secretaria de origem, o prazo da cessão será indeterminado.

§1º - A presente cessão representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutoia, Maranhão, em 15 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 1a4e67fc648162696e3eea4e4131b2e6

PORTARIA Nº 333/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DAYANNE FERNANDES COSTA CALAND, RG nº 2.046.677 SSP/PI e CPF nº 019.821.203-80, para exercer o cargo comissionado de Assessora Jurídica I da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: eaea903704407628a389fccca15345d00

PORTARIA Nº 334/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS, RG nº 0309431920063 SESP/MA e CPF nº 052.779.013-37, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico I da Secretaria Municipal de Educação, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 4de452e5eec13b06807934b355637c25

PORTARIA Nº 335/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATA MARIA MARQUES DE SOUZA, RG nº 060567902017-2 SSP/MA e CPF nº 038.029.529-60, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal do Departamento de Gestão Administrativa e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, parte

da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 5f3ce533a8e290c8ce18db72adaa2a03

PORTARIA Nº 430/2021, DE 15 JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATA DE AQUINO SILVA, RG nº 25318022003-8 SSP/MA e CPF nº 026.427.173-48, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico I da Procuradoria Geral do Município, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 6c060029c50f903a033d31cfe446ece7

PORTARIA Nº 449/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDUARDO CHAVES DA SILVA, RG nº 1.421.448 SSP/PI e CPF nº 734.754.833-00, do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 0c8708907facd3b96d59b20b364c75f5

PORTARIA Nº 450/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDUARDO CHAVES DA SILVA, RG nº 1.421.448 SSP/PI e CPF nº 734.754.833-00, para o cargo comissionado de Assessor Jurídico I, da Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município de Tutoia/MA, nos termos da Lei nº 282, de 14 de janeiro de 2021, publicada no diário oficial em 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 5857ef5a2fd83b1bc2fc9263301513a5

PORTARIA Nº 451/2021, DE 04 JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCELO VERAS DE BRITO, RG nº 031905891171 e CPF nº 873.158.823-91, para exercer o cargo comissionado de Assessor Nível I do Gabinete do Prefeito parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: b007a121dd179ee5b27b211290c2a876

PORTARIA Nº 454/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal/88 e a Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NARA LÍCIA SANTOS PINHEIRO, RG nº 193080020014 SSP/MA e CPF nº 013.624.283-96, para o Cargo de Enfermeira, com Lotação no Hospital Municipal Lucas Veras, nos moldes da decisão liminar proferida nos autos do processo 1033-56.2017.8.10.0137.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: a68bfaca65df42d95c88ec0ee451fc4e

PORTARIA Nº 521/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCO DA SILVA FERREIRA, RG nº 030806902006-1 SSP/MA e CPF nº 033.378.603-38, do cargo comissionado de Membro Titular da Central de licitação e Contratos do Município, tornando sem efeitos a Portaria 40/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 0d6e658f8773e61475c69b9baa4b25e9

PORTARIA Nº522/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO DA SILVA FERREIRA, RG nº 030806902006-1 SSP/MA e CPF nº 033.378.603-38, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Compras da Central de licitação e Contratos do Município parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 05965733b7ca2ca7d613077ab6cf7448*

PORTARIA Nº 523/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUCAS GALENO DE SOUSA, RG nº 4.013.286 SSP PI e CPF nº 054.731.653-46, do cargo comissionado de Membro Titular da Central de licitação e Contratos do Município, tornando sem efeitos a Portaria 39/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 8a7d11bf2d08ed70dc27506972af342c*

PORTARIA Nº524/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do

Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCAS GALENO DE SOUSA, RG nº 4.013.286 SSP PI e CPF nº 054.731.653-46, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Licitações da Central de licitação e Contratos do Município parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 5b0577ea4e62826f55208a80186d2001*

PORTARIA Nº 525/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 2545046 SSP/PI e CPF nº 017.402.873-39, do cargo comissionado de Membro Suplente da Central de licitação e Contratos do Município, tornando sem efeitos a Portaria 72/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 3082f246f5fe7e3bf9e447f5156bac1e*

PORTARIA Nº526/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 2545046 SSP/PI e CPF nº 017.402.873-39, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Contratos

Administrativos da Central de licitação e Contratos do Município parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: bc8130ee996690ebf95e7795b8ff532b

PORTARIA Nº 527/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ADERCIA MARIA RODRIGUES DA COSTA, RG nº 268098793 SSP/CE e CPF nº 735.475.813-20, do cargo comissionado de Membro Suplente da Central de licitação e Contratos do Município, tornando sem efeitos a Portaria 51/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: f03262fe49bde76411fa6d25071c7cdf

PORTARIA Nº528/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADERCIA MARIA RODRIGUES DA COSTA, RG nº 268098793 SSP/CE e CPF nº 735.475.813-20, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Controle de Compras da Central de licitação e Contratos do Município parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 6b2cff906689bfe950dc56b56512dc9c

PORTARIA Nº 529/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCIEL CARVALHO ROCHA, RG nº 0385287220094 SSP/MA e CPF nº 604.987.463-80, do cargo comissionado de Assessor Especial Nível II da Central de licitação e Contratos do Município, tornando sem efeitos a Portaria 54/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 116c04fc2791ae9e66d176848db2b101

PORTARIA Nº530/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCIEL CARVALHO ROCHA, RG nº 0385287220094 SSP/MA e CPF nº 604.987.463-80, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Pesquisa Preliminar de Preço da Central de licitação e Contratos do Município parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 3fb5e99c199b0fcd3e54fc70cccef8b2

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: 78df49c73535d095184055989247f635

PORTARIA N º 68/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 68/2021 - GP. PMDB Em: 12 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES**, do Cargo em Comissão de **Engenheiro Civil** DAS-I da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Fracisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: e7afc1f5229d65a54633631b6f5b521e

PORTARIA N º 69/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 69/2021 - GP. PMDB Em: 12 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **ANA THAYSE RIBEIRO NOVAIS**, do Cargo em Comissão de **Arquiteta** DAS-I da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Fracisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 69d3741a1b2de9f09a6be42317a46a1e

PORTARIA N º 70/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 70/2021 - GP. PMDB Em: 12 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMDB

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0605.2021. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 12 de Fevereiro de 2021 às 15:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto ao Município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações do Termo de Referência, conforme descrito no **Anexo I - Projeto Básico**. O Edital se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 22 de Janeiro de 2021. **JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA** - Presidente da CPL.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 5ac73f2d81011336d2b38a4d81110855

PORTARIA N º 004/2021 CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N º 004/2021 DUQUE BACELAR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Regimento Interno da Casa, Lei 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear FRANKSMARCOS GOMES DE LIMA para o cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de DUQUE BACELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Jose de Deus da Rocha
Presidente da Câmara

DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **VALDILENE COSTA DE ANDRADE**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, DAS-III da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Fracisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 02d53bcb45d1ffac1c3e2753b17d8905

PORTARIA N º 71/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 71/2021 - GP. PMDB Em: 12 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **FRANCISCA EDMARA DA COSTA MIRANDA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social **CRAS**, DAS-III da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Fracisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: b255b6e7ced4887afeef8b02814bba5

PORTARIA N º 72/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 72/2021 - GP. PMDB Em: 12 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **DANYELLE RAVANNE BASTOS DOS SANTOS**

CASSIANO, do Cargo em Comissão em Técnica do Centro de Referência de Assistência Social, DAS-II da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Fracisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 6db39ca40319f2c4c7ef081ded91e8e9

PORTARIA N º 65/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 65/2021 - GP. PMDB Em: 12 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **ISADORA SOARES DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Municipal DAS-II da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Fracisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: aa5b2283b8557ae7266fb4d90502128e

PORTARIA N º 60/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 60/2021 - GP. PMDB Em: 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **FRANCISCA IVONARIA FURTADO DE MORAES**, do Cargo em Comissão Chefe do Setor de Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, DAS-III da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: dffdeba432699ef490b1324bd9f334d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

DECRETO Nº 09 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Decreto n.º 09/2021/GAB, de 27 de janeiro de 2021.

Revoga o Decreto n.º 07/2021, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Humberto de Campos - MA, designa o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e, ainda, no inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - A revogação do Decreto nº 07/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 15 de janeiro de 2021, Ano III, Edição n.º 225, página 03;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 27 de janeiro de 2021.

Luís Fernando da Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 49f41b6c1ecf419cbd767227aca6030a

PORTARIA Nº 53 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 - GABINETE

Portaria n.º 53/2021/GAB

“Designa Pregoeiro Oficial e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do município de HUMBERTO DE CAMPOS - MA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e, ainda, no inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, para condução de processos, na modalidade Pregão Eletrônico, deste município, conforme descrição infra:

I - Pregoeiro:

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ, CPF N.º 407.798.403-30.

II - Equipe de Apoio

EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, CPF N.º 020.002.543-06;

MARIA CAROLINE NOLETO SANTOS, CPF N.º 034.168.033-88.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro:

I - Elaborar edital na modalidade Pregão Eletrônico;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela assessoria jurídica, ou qualquer outra área a que competir;

III - Conduzir a sessão pública;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - Dirigir a etapa de lances;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive recolhendo amostras do objeto da licitação, quando previsto no respectivo instrumento convocatório, providenciando, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;

VIII - Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver o recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de adjudicado, a assessoria jurídica para submeter à autoridade superior e propor a homologação

Art. 3º - Compete a equipe de apoio:

I - Auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições a serem designadas pelo Pregoeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 27 de janeiro de 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 9d06975eff53700325267da302eddb4e

PORTARIA Nº 54 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Portaria n.º 54/2021/GAB

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, DESIGNA O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento na Lei Orgânica Municipal e, ainda, no inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercendo de acordo com os poderes/atribuições conferidos pela Lei 8.666/93, e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 2.º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, os seguintes servidores:

I - Mauro Henrique Souza Muniz, CPF Nº 407.798.403-30, Presidente da CPL

II - Caio Vinícius da Paz Abitibol, CPF Nº 607.241.003-00, Servidor Efetivo - Membro da CPL

III - Felipe Alves Diniz Pereira, CPF Nº 111.311.037-69, Servidor Efetivo - Membro da CPL.

Art. 3.º Fica assegurado ao Presidente da CPL e aos seus membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4.º - As atribuições da CPL, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços;

III - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A adjudicação da proposta de menor preço;

V - A elaboração de ata;

VI - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

VII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5.º Os respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6.º As decisões da CPL serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Humberto de Campos - MA, 27 de janeiro de 2021.

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 15e77b491d94b8c12e627c9047d656c7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PORTARIA Nº 024/2021 - GAB

PORTARIA Nº 024/2021 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL CRUS SA**, com CPF nº 002.491.203-48 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tributos, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: cd3cc6115e07de67b1021f941e38dc90*

PORTARIA Nº 025/2021 - GAB

PORTARIA Nº 025/2021 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a pedido**, à Sra. **ANA CRISTINA CANTANHÊDE BARROS**, com CPF nº 015.355.853-90 e RG nº 18070552001-2, concursada, do cargo de Psicóloga.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6ac101b00023f4059562672448e3e190*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br